

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.

PROCESSO Nº: 004/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM).

CNPJ: 07.319.675/0001-47.

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN JUNTO A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM) EXERCÍCIO 2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.184,00 (onze mil, cento e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.41 - Contribuições; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Afonso Bezerra /RN, 20 de janeiro de 2026.

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 62570685

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE: 001/2026.

INEXIGIBILIDADE: 001/2026.

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN JUNTO A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM) EXERCÍCIO 2026.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM).

CNPJ: 07.319.675/0001-47.

VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 11.184,00 (onze mil, cento e oitenta e quatro reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

.....
ALANA GABRIELA DO NASCIMENTO RAMOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria 012/2025

Afonso Bezerra/RN, 20 de janeiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

Presidente da Câmara Municipal (CONTRATANTE) / Eriko Samuel Xavier De Oliveira - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CONTRATADA).

Afonso Bezerra/RN, em 20 de Janeiro de 2026.

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 55665566

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONTRATADO: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 07.319.675/0001-47.

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN JUNTO A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM) EXERCÍCIO 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, Lei nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.41 - Contribuições; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.184,00 (Onze Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).

ASSINATURA: Egina Souza Xavier Pacha Quintela -

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 43756431

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.

PROCESSO Nº: 003/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA.

CONTRATADA: Companhia Energética do Rio Grande do Norte/RN - COSERN.

CNPJ: 08.324.196/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, tudo em conformidade com a Legislação Vigente.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Afonso Bezerra /RN, 21 de Janeiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

ALANA GABRIELA DO NASCIMENTO RAMOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 012/2026

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 13006270

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE INEXIGIBILIDADE: 002/2026**

INEXIGIBILIDADE: 002/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, tudo em conformidade com a Legislação Vigente.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE/RN - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81.

VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 01245357

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
INEXIGIBILIDADE

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2026**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 001/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III alínea “c” parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica em governança pública à Câmara Municipal de Almino Afonso/RN, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 parcelas mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso - RN, 09 de janeiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

RUBENS MATEUS BEZERRA DE LUCENA

Agente de Contratação

Publicado por: FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Código Identificador: 42011341

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, com base no art. 74, inciso III alínea "c" parágrafo § 3º, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica em governança pública à Câmara Municipal de Almino Afonso/RN.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUBENS MATEUS BEZERRA DE LUCENA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso - RN, 09 de janeiro de 2026.

FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Almino Afonso

Publicado por: FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Código Identificador: 42082634

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica em governança pública à Câmara Municipal de Almino Afonso/RN.

CONTRATADO: WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - DEMAIS

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 parcelas mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III alínea "c" parágrafo § 3º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso - RN, 09 de janeiro de 2026.

RUBENS MATEUS BEZERRA DE LUCENA

Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

Publicado por: FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Código Identificador: 50373805

Publicado por: FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Código Identificador: 27364507

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATO: Nº 001/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - DEMAIS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica em governança pública à Câmara Municipal de Almino Afonso/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 parcelas mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001 - Poder Legislativo - 01.001 - Câmara Municipal - 2001 - Manutenção da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.35.00 Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA: 09 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Concede uma diária e meia ao Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Artigo 48 da Lei nº 994/2014,

Resolve:

Conceder ao Servidor da Câmara Municipal de Angicos/RN, CLÓVES TIBÚRCIO DA COSTA, ocupante do Cargo de Presidente, mat. 040/2, 1 ½ (uma e meia) diárias, durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, no período de 22 a 23 de janeiro de 2026, cuja saída está programada para 06h da manhã do dia 22 de janeiro de 2026, com retorno previsto às 14h do dia 23 de janeiro do corrente ano. As diárias têm por objetivo o seu deslocamento a Capital do Estado, para tratar de assuntos Institucionais da Câmara Municipal de Angicos no Tribunal de Contas de Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

O valor unitário de 01 (uma diária) para dentro do Estado é de R\$ 666,11 (seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos), totalizando o valor de 1 ½ (uma e meia) diárias é de R\$ 999,17 (novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

José Severiano de Palhares Neto

VICE-PRESIDENTE

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 41560274

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA n.º 002/2026

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a MARÍLIA BRASILIANO RIBEIRO DE SENA, portador do CPF 072.392.604-29, residente na Rua Tertuliano Nobre de Lima, 24 - Centro - Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (No Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal/RN com o objetivo de tratar de assuntos relacionados ao convênio Poder Legislativo de Baía Formosa X FECAM/RN, de emissão de documentos de identificação, junto ao ITEP/RN, tendo a viagem marcada para o dia 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 21 de janeiro de 2026.

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 32676282

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA n.º 003/2026

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a PATRÍCIA PEREIRA PONTES FREIRE, portador do CPF 064.809.274-78, residente na Antônio Francisco Soares, 27 - Centro Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (No Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal/RN com o objetivo de tratar de assuntos relacionados ao convênio Poder Legislativo de Baía Formosa X FECAM/RN, de emissão de documentos de identificação, junto ao ITEP/RN, tendo a viagem marcada para o dia 23 de janeiro de 2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 21 de janeiro de 2026.

VALOR TOTAL R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN para o ano de 2026, conforme dotação orçamentária: Unidade: 01.000 - Câmara Municipal. Proj./Ativ.: 2001. Fonte: 10010000. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Região: Câmara de Caiçara do Norte/RN;

VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2026 a 08 de janeiro de 2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL CONFORME PARECER JURÍDICO:
Aditivo de prazo por mais 12 meses nos termos do Art.106 da Lei 14.133/2021

Goianinha/RN, 08 de janeiro de 2025

Publicado por: WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 23584716

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

ATOS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
INEXIGIBILIDADE: 01/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PERMANENTE EM GOVERNANÇA PÚBLICA, COM FOCO NO FORTALECIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ: 016.612.439/0001-38

CONTRATADA: WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 003/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.439/0001-38

CONTRATADO: MEIROZ GRILLO, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURÍDICA S/C, inscrito no CNPJ sob nº 07.237.730/0001-50.

OBJETO: Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR, A SER PRESTADO DE FORMA PRESENCIAL (SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL) E REMOTA (SEDE DO ESCRITÓRIO - NATAL/RN) E DESTINADOS A ASSESSORAR DO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES, EM COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA À ATUAÇÃO DO CONSULTOR JURÍDICO.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CNPJ: 41.916.686/0001-42

VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENÁRIA: 0001/PROGRAMA:0001/PROJ/ATIV:2001/NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35/ FONTE:1.500.

Caiçara do Norte/RN, 12 de janeiro de 2026

DANIEL PATRÍCIO DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 045/2025

Publicado por: WESLLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 87283101

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

TERMO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do valor estimado da contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui qualificação exclusiva para execução do objeto;

CONSIDERANDO que a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO” está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026, nos termos

descritos abaixo:

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PERMANENTE EM GOVERNANÇA PÚBLICA, COM FOCO NO FORTALECIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

- Contratada: WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO -CNPJ (MF): Nº 41.916.686/0001-42

- Valor Global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Caiçara do Norte.

Caiçara do Norte/RN, 12 de janeiro de 2026.

Weslley Moraes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: WESLLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 01251072

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 01/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PERMANENTE EM GOVERNANÇA PÚBLICA, COM FOCO NO FORTALECIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN CONTRATADA: WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

- Valor Global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ADM.: 01000 /PROGRAMA.: 0001/PROJ/ATIV.:2001 /NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35/ FONTE: 1.500

ASSINATURA: 12/01/2026 VIGÊNCIA: 30 dias.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 72 C/C ART. 74, III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Publicado por: WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 66856242

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Francisco Daniel Vieira Faustino, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, de forma presencial e remota, com o intuito de apoiar a Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN na governança jurídica municipal. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da Câmara Municipal, através do Elemento Orçamentário "3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro PJ". RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Valor mensal R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026. BASE LEGAL: Art. 74, III "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 06 de janeiro de 2025. Assinaturas: Francisco Daniel Vieira Faustino /Presidente/Pelo Contratante e Glicério Edwiges da Silva Junior/p/Contratado(a).

Publicado por: Watezer Rangel da Câmara
Código Identificador: 40275462

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 24.528.218/0001-81. CONTRATADO(A): GLICERIO EDWIGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.828.110/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, de forma presencial e remota, com o intuito de apoiar a Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN na governança jurídica municipal. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da Câmara Municipal, através do Elemento Orçamentário "3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro PJ". RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Valor mensal R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026. BASE LEGAL: Art. 74, III "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 06 de janeiro de 2025. Assinaturas: Francisco Daniel Vieira Faustino /Presidente/Pelo Contratante e Glicério Edwiges da Silva Junior/p/Contratado(a).

Publicado por: Watezer Rangel da Câmara
Código Identificador: 37568014

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

RATIFICO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DE VEÍCULO FIAT/TORO FREEDOM 1.3 T270 4X2 FLEX AUT 2024/2025 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, PELO PERÍODO DE 12 MESES..

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DE VEÍCULO FIAT/TORO FREEDOM 1.3 T270 4X2 FLEX AUT 2024/2025 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, PELO PERÍODO DE 12 MESES., **ADJUDICO e HOMOLOGO** o seu objeto acima descrito a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 61.198.164/0001-60**, no valor total de **R\$ 4.578,73 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos)**, constante da justificativa e razão de escolha do fornecedor, em anexo nos autos.

Conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). DOMINGOS SAVIO FERNANDES GONDIM, Presidente da Comissão de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, 21 de janeiro de 2026.

DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA

Presidente da C.M.C.G/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

A Câmara Municipal de CAMPO GRANDE/RN, através do seu Presidente da Comissão de Contratação designado pela portaria nº 007/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, faz publicar o

extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DE VEÍCULO FIAT/TORO FREEDOM 1.3 T270 4X2 FLEX AUT 2024/2025 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, PELO PERÍODO DE 12 MESES..

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/CPF sob o nº 61.198.164/0001-60.

Valor Total: R\$ 4.578,73 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande/RN.

CAMPO GRANDE/RN, em 21 de janeiro de 2026.

DOMINGOS SAVIO FERNANDES GONDIM

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por: DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 42805348

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2026

CONTRATO Nº 9/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, CNPJ Nº 08.565.418/0001-58

CONTRATADA(O): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº: 61.198.164/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

VEÍCULO FIAT/TORO FREEDOM 1.3 T270 4X2 FLEX AUT 2024/2025 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, PELO PERÍODO DE 12 MESES..

VALOR TOTAL: R\$ 4.578,73 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2026 a 21 de janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

Pessoa Jurídica Fonte Recursos Câmara Municipal de Florânia

Câmara Municipal de Florânia/RN em 16 de janeiro de 2026

Manoel Pinto Neto

Presidente CMF

Publicado por: DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 58320118

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 10444874

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA PORTARIA

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 - CMF

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN

CONTRATADA: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA (21.675.852/0001-59)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 01/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Gênero Alimentício para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN

VALOR TOTAL: R\$ 21.915,51 (vinte e um mil novecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 16/01/2026 a 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art 75, II Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO:

Unidade 01.001- Câmara Municipal

01.031 - Ação Legislativa

01.031.001 - Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 - Manut das Atividades da Câmara Municipal Elemento

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA TERMO

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - CMF

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Gênero Alimentício para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN.,

DA JUSTIFICATIVA: A aquisição de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de atender às demandas internas da Câmara Municipal, especialmente para o fornecimento de itens destinados ao consumo dos servidores, vereadores e demais colaboradores, bem como para o atendimento institucional em reuniões, sessões plenárias, eventos oficiais e atividades administrativas realizadas nas dependências desta Casa Legislativa. Os gêneros alimentícios são itens de consumo contínuo e indispensáveis para o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas, contribuindo para a adequada recepção do público, para o bem-estar dos usuários das instalações e para a manutenção de um ambiente organizacional adequado. Ressalta-se que a ausência desses produtos pode comprometer o apoio logístico necessário à realização das atividades institucionais, impactando negativamente a eficiência administrativa e a imagem institucional do Poder Legislativo. Dessa forma, a aquisição pretendida atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se necessária, adequada e proporcional às necessidades da Administração.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, II da Lei 14.133/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata das Licitações e Contratos;

1. Importará a despesa o valor total de R\$ 21.915,51 (vinte e um mil novecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

1. Fica autorizada a contratação com a seguinte Pessoa Jurídica;

- **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA (21.675.852/0001-59)**, no valor global de R\$ 21.915,51 (vinte e um mil novecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos)

1. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento aos dispositivos legais.

Florânia/RN, em 16 de janeiro de 2026

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

1. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
1. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2026.

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 40756853

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 2026012001 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2026012001

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012001/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de A V COSTA LIMA EIRELI, CNPJ Nº 31.650.135/0001-26, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A CONFECÇÃO DE FOTOS E GALERIA FOTOGRÁFICA DOS VEREADORES, NO ANO DE 2026, com o valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Pedro Israel Paiva da Silva, Agente de Contratação da Câmara Municipal.

Frutuoso Gomes/RN, 20 de janeiro de 2026

PROCESSO Nº 2026012001

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012001/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A CONFECÇÃO DE FOTOS E GALERIA FOTOGRÁFICA DOS VEREADORES, NO ANO DE 2026

FORNECEDOR: A V COSTA LIMA EIRELI, CNPJ Nº 31.650.135/0001-26

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Frutuoso Gomes/RN, 20 de janeiro de 2026

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 13210631

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.
CNPJ: 35.308.295/0001-42

CONTRATADO: HUDSON FARIAS SOBRAL, CNPJ: 13.592.387/0001-64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025, oriundo do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 018/2025, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

JOSÉ CLÉSIO PAULINO CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 66003477

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação PROCESSO Nº 2026012001 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012001/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

GALINHOS/RN, 02 de janeiro de 2026.

ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

PRESIDENTE

CNPJ: 35.308.295/0001-42

Publicado por: ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 26806744

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 007/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.
CNPJ: 35.308.295/0001-42

CONTRATADO: F E D A S G O M E S, CNPJ:
44.808.469/0001-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2023, oriundo do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 017/2023, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 007/2023, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

GALINHOS/RN, 02 de janeiro de 2026.

ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE

PRESIDENTE

Publicado por: ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 17472768

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CONTRATADO: TRINDADE E CAVALCANTI ADVOGADOS S/C, CNPJ: 44.808.469/0001-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2023, oriundo do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, por mais 11 (onze) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2023, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

GALINHOS/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE

PRESIDENTE

Publicado por: ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 50033146

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS
EXTRATO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 0701/2025.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN
CNPJ: 35.308.295/0001-42

CONTRATADA: COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0701/2025, oriundo do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, por mais 12 (doze) meses, com vigência de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à continuidade da prestação do serviço público essencial de fornecimento

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

de energia elétrica e ao atendimento do interesse público.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2025.

Galinhos/RN, 26 de dezembro de 2025.

ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 26334448

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS
EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN
CNPJ: 35.308.295/0001-42

CONTRATADA: 22.674.531 MAURI WDSON MOURA DE SOUZA
CNPJ: 22.674.531/0001-00

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2025, oriundo do Processo Administrativo da Dispensa de Licitação nº 014/2025, por mais 12 (doze) meses, com vigência de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à continuidade da prestação dos serviços e ao atendimento do interesse público.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 014/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2025.

Galinhos/RN, 29 de dezembro de 2025.

ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 48185002

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS
EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN
CNPJ: 35.308.295/0001-42

CONTRATADA: JOZAILTON VICTOR CAVALCANTI DA SILVA
70119505401
CNPJ: 54.613.937/0001-61

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2025, oriundo do Processo Administrativo da Dispensa de Licitação nº 021/2025, por mais 12 (doze) meses, com vigência de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à continuidade da prestação dos serviços e ao atendimento do interesse público.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 021/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

Galinhos/RN, 22 de dezembro de 2025.

ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 41222138

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Vereador Presidente, o Sr. MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato administrativo sob o nº 004/2025 que possui como objeto a: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios e material de limpeza), visando atender as demandas da Câmara Municipal de Japi/RN, firmado com a empresa: JE VAREJÃO SUPERMERCADO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.338.205/0001-93, sediado(a) na Rua Dr. Pedro Medeiros, 53, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA ELIENE SOUZA DE ARAÚJO BEZERRA, CPF nº 328.864.544-00, portadora do RG nº 582.980 SSP/RN, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 006/2025, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 12 de fevereiro de 2026 até o dia 12 de fevereiro de 2027, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Japi/RN, 21 de janeiro de 2026.

MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA

Vereador Presidente

administrativos relacionados ao Processo Administrativo nº 14/2025: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025; Ato de ratificação da dispensa; Contrato Administrativo nº 00012/2025, firmado com a empresa E. G. Fernandes, CNPJ nº 12.160.128/0001-00; Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, bem como quaisquer atos administrativos acessórios ou dele decorrentes. A revogação foi motivada por razões de conveniência e oportunidade administrativa, visando resguardar a segurança jurídica, a transparência, a competitividade e o interesse público, assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada quanto a eventuais serviços efetivamente prestados.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de janeiro de 2026.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 61640055

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 160101/2026 INEX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 160101/2026 INEX

Publicado por: Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 06630727

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

EXTRATO

EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO Ato da Presidência nº 001/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN torna público que, por razões de interesse público superveniente, e em atenção à Recomendação Ministerial nº 03/2025 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, REVOGOU os seguintes atos

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município visando a contratação de uma empresa especializada em assessoria, consultoria na área contábil, financeira, orçamento e operacional, para atuar na Câmara Municipal de José da Penha-RN

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais), correspondentes à contratação acima solicitada,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

Código Identificador: 43627160

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, III, f e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

JOSÉ DA PENHA/RN, 16 de janeiro de 2026.

APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, para a contratação da empresa POSTO LAGOA D'ANTA LTDA - CNPJ Nº 11.940.467/0001-38, Valor Total R\$: 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais. Referente a Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, destinada a atender aos veículos vinculados a Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN. RATIFICO a dispensa de licitação nas conformidades do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Determino a publicação em sítio eletrônico oficial.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de Janeiro de 2026.

Carlos Duarte Batista

Vereador Presidente

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 72274130

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 001-2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN - CNPJ Nº 40.800.732/0001-80.

Publicado por: APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CONTRATADOS: POSTO LAGOA D'ANTA LTDA - CNPJ Nº 11.940.467/0001-38 - VALOR TOTAL R\$: R\$: 50.800,00.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, destinada a atender aos veículos vinculados a Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN.

DATA DE ASSINATURA: 21 de Janeiro de 2026 vigência 31 de Dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento de 2026: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - 01 - PODER LEGISLATIVO - AÇÃO 2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de Janeiro de 2026.

Carlos Duarte Batista
Vereador Presidente

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 55134671

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 001/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/26, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, Inciso XI, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contribuição associativa junto a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, para o exercício 2026, do Poder Legislativo do município de Nísia Floresta/RN, pelo valor de R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), junto a FEDERACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN - CNPJ/CPF: 07.319.675/0001-47.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nísia Floresta - RN, 07 de janeiro de 2026.

IRANILSON DE FRANÇA

Agente de Contratação

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 80135512

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 07010001/26 - DISPENSA n.º 001/2026

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso XI, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) FEDERACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN - CNPJ/CPF: 07.319.675/0001-47, referente à Contribuição associativa junto a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, para o exercício 2026, do Poder Legislativo do município de Nísia Floresta/RN, no valor de R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). IRANILSON DE FRANÇA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nísia Floresta - RN, 07 de janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Presidente

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 13672775

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 001/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contribuição associativa junto a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, para o exercício 2026, do Poder Legislativo do município de Nísia Floresta/RN .

CONTRATADO.....: FEDERACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN - CNPJ/CPF: 07.319.675/0001-47

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso XI, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara.

Nísia Floresta - RN, 07 de janeiro de 2026.

IRANILSON DE FRANÇA

Agente de Contratação

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 54736421

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 002/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 07010002/26, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no Art. 75, Inciso IX, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de tarifas/taxas bancárias em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, no decorrer do exercício 2026, pelo valor de R\$ 9.875,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), junto a BANCO DO BRASIL SA - CNPJ/CPF: 00.000.000/0001-91 e CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nísia Floresta - RN, 07 de janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Presidente

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 24731023

IRANILSON DE FRANÇA

Agente de Contratação

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 70538857

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 07010002/26 - DISPENSA n.º 002/2026

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso IX, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) BANCO DO BRASIL SA - CNPJ/CPF: 00.000.000/0001-91 e CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04, referente à Pagamento de tarifas/taxas bancárias em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, no decorrer do exercício 2026, no valor de R\$ 9.875,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). IRANILSON DE FRANÇA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nísia Floresta - RN, 07 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 002/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de tarifas/taxas bancárias em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, no decorrer do exercício 2026 .

CONTRATADO.....: BANCO DO BRASIL SA - CNPJ/CPF: 00.000.000/0001-91 e CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 9.875,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso IX, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

Nísia Floresta - RN, 07 de janeiro de 2026.

IRANILSON DE FRANÇA

Agente de Contratação

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira

Código Identificador: 45650214

IRANILSON DE FRANÇA

Agente de Contratação

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 60753641

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 001/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 07010003/26, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de água potável através de sistema/rede encanada, junto ao Poder Legislativo do Município de Nísia Floresta/RN, pelo valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), junto a COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ/CPF: 08.334.385/0001-35.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nísia Floresta - RN, 07 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO 07010003/26 - INEXIGIBILIDADE n.º 001/2026

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso I, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ/CPF: 08.334.385/0001-35, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de água potável através de sistema/rede encanada, junto ao Poder Legislativo do Município de Nísia Floresta/RN, no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). IRANILSON DE FRANÇA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nísia Floresta - RN, 07 de janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Presidente

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 66572835

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 001/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de água potável através de sistema/rede encanada, junto ao Poder Legislativo do Município de Nísia Floresta/RN .

CONTRATADO.....: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ/CPF: 08.334.385/0001-35

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara.

Nísia Floresta - RN, 07 de janeiro de 2026.

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 38734442

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 002/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de energia elétrica, junto ao Poder Legislativo do Município de Nísia Floresta/RN, pelo valor de R\$ 8.125,00 (OITO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS), junto a COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN - CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excentíssimo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nísia Floresta - RN, 07 de janeiro de 2026.

IRANILSON DE FRANÇA

Agente de Contratação

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 60113165

IRANILSON DE FRANÇA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO 07010004/26 - INEXIGIBILIDADE n.º 002/2026

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso I, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN - CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de energia elétrica, junto ao Poder Legislativo do Município de Nísia Floresta/RN, no valor de R\$ 8.125,00 (OITO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). IRANILSON DE FRANÇA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nísia Floresta - RN, 07 de janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Presidente

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 36505131

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 002/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE

DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de energia elétrica, junto ao Poder Legislativo do Município de Nísia Floresta/RN .

CONTRATADO.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN - CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 8.125,00 (OITO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara.

Nísia Floresta - RN, 07 de janeiro de 2026.

IRANILSON DE FRANÇA

Agente de Contratação

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 45163038

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2026 - CMP

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

hospedagem e alimentação ao Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Patu (RN), 19 de janeiro de 2026.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 66168185

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à Capital do Estado Natal/RN, no dia 21 de janeiro de 2026, para tratar de assuntos de interesse desta entidade na Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, representando essa Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais) a SUETONEO OLIVEIRA MOURA - Presidente, referente a uma diária para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação na Capital do Estado Natal/RN, no dia 21 de janeiro de 2026, para tratar de assuntos de interesse desta entidade na Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, representando essa Casa Legislativa.

Art. 2º - O valor de que trata o Artigo anterior guarda plena conformidade com a Resolução CMP Nº 004/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de PATU-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 006/2026 de Dispensa de Licitação nº 003/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços com filmagens, produção de vídeos digitais e transmissão ao vivo via internet das sessões da CMP, no valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) anual, sendo em 12 parcelas mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu - RN, 19 de janeiro de 2026

P U B L I Q U E - S E

E

C U M P R A - S E

VICTÓRIA MOURA ARAÚJO

Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 10832867

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 003/2026 com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa para prestação de serviços com filmagens, produção de vídeos digitais e transmissão ao vivo via internet das sessões da CMP.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. VICTÓRIA MOURA ARAÚJO, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com filmagens, produção de vídeos digitais e transmissão ao vivo via internet das sessões da CMP.

CONTRATADO: 59.327.845 FRANKENNAN PEREIRA DA SILVA

VALOR TOTAL: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) anual, sendo em 12 parcelas mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu - RN, 19 de janeiro de 2026.

Patu - RN, 19 de janeiro de 2026.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 66062064

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2026 a seguir:

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 38381463

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATO Nº 006/2026

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

CONTRATADO: 59.327.845 FRANKENNAN PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com filmagens, produção de vídeos digitais e transmissão ao vivo via internet das sessões da CMP.

VALOR TOTAL: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) anual, sendo em 12 parcelas mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 19 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 55486261

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

Diante da análise técnica e do parecer favorável emitido

pela assessoria jurídica deste órgão, DETERMINO que se proceda com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à Contratação direta da pessoa jurídica COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ Nº 08.334.385/0001-35 para Serviço prestado no fornecimento de água encanada e serviço de esgoto para manutenção das atividades básicas da CMPP, com o valor estimado de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Em respeito ao disposto no art 72 da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor dese despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei 14.133/2021.

Pedra Preta/RN, 13 de janeiro de 2026

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 01568783

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

Declaro como INEXIGÍVEL a licitação com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e parecer jurídico favorável referente à Contratação direta da pessoa jurídica COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ Nº 08.334.385/0001-35 para Serviço prestado no fornecimento de água encanada e serviço de esgoto para manutenção das atividades básicas da CMPP, com o valor estimado de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Consta nos autos do processo os elementos necessários para a caracterização do objeto, proposta, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este processo.

Face ao disposto no art. 72, da Lei 14.133/2021, submeto o ato à autoridade competente para ratificação do objeto

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

desse processo administrativo e devida publicidade

Pedra Preta/RN, 13 de janeiro de 2026

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 74505247

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, CNPJ: 24.199.291/0001-57.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ Nº 08.334.385/0001-35.

OBJETO: fornecimento de água encanada e serviço de esgoto para manutenção das atividades básicas da CMPP.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta/RN, 13/01/2026

Bartolomeu Felipe dos Santos

Presidente

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 21637786

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei de Licitações Públicas;

CONSIDERANDO a real necessidade, com a devida justificativa fundamentada e aceitável por este Ordenador de Despesa.

CONSIDERANDO a confirmação do setor financeiro de que há dotação orçamentária para cobrir a referida despesa.

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Autorizar o Agente de contratação e equipe de apoio desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a Contratação direta da pessoa jurídica COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ Nº 08.334.385/0001-35, para Serviço prestado no fornecimento de água encanada e serviço de esgoto para manutenção das atividades básicas da CMPP, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da solicitação inicial deste processo.

Pedra Preta/RN, 13 de janeiro de 2026

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 60617784

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

LICITAÇÃO nº 02/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei de Licitações Públicas;

CONSIDERANDO a real necessidade, com a devida justificativa fundamentada e aceitável por este Ordenador de Despesa.

CONSIDERANDO a confirmação do setor financeiro de que há dotação orçamentária para cobrir a referida despesa.

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Autorizar o Agente de contratação e equipe de apoio desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a Contratação direta da pessoa jurídica COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ Nº 08.324.196/0001-81, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CMPP, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da solicitação inicial deste processo.

Pedra Preta/RN, 13 de janeiro de 2026

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 84038412

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

Declaro como INEXIGÍVEL a licitação com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e parecer jurídico favorável referente à Contratação direta da pessoa jurídica COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE,

inscrita no CNPJ Nº 08.324.196/0001-81 para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CMPP, com o valor estimado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Consta nos autos do processo os elementos necessários para a caracterização do objeto, proposta, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este processo.

Face ao disposto no art. 72, da Lei 14.133/2021, submeto o ato à autoridade competente para ratificação do objeto desse processo administrativo e devida publicidade

Pedra Preta/RN, 13 de janeiro de 2026

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 47462830

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

Diante da análise técnica e do parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste órgão, DETERMINO que se proceda com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à Contratação direta da pessoa jurídica COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ Nº 08.324.196/0001-81 para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CMPP, com o valor estimado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Em respeito ao disposto no art 72 da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor dese despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei 14.133/2021.

Pedra Preta/RN, 13 de janeiro de 2026

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CONTRATO Nº 17/2025

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 80738622

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedra Preta/RN,
CNPJ: 24.199.291/0001-57.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO
GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ Nº
08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CMPP.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos
reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, da Lei Federal nº
14.133/2021.

Pedra Preta/RN, 13/01/2026

Bartolomeu Felipe dos Santos

Presidente

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 87078178

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA
PRETA/RN, CNPJ: 24.199.291/0001-57

CONTRATADO: FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA,
INSCRITA NO CNPJ Nº 28.991.780/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE LANCHES E SERVIÇOS DE BUFFET,
DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN.

BASE LEGAL: Art 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:

O contrato original será prorrogado por 03 (três) meses,
com o início de vigência em 01 de janeiro de 2026.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser
prorrogado, conforme previsto na Lei Federal nº
14.133/2021

ASSINATURAS:

Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente

Francisca Irene de Oliveira - Contratado

Pedra Preta/RN, 22 de dezembro de 2025

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 05231128

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

TERMO

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024

Pelo presente instrumento particular de Aditivo
contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a
Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.428.442/0001-08, com sede à Avenida Professor Genar Bezerril, n.º 86 - Centro - Pedro Velho/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o Roldão Teixeira de Carvalho Sobrinho, inscrito no CPF/MF nº 076.464.484-00, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Pedro Velho/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa A C ALVES, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 38.033.206/0001-90, com sede à Rua da Palha, n.º 78 - Centro - Pedro Velho/RN - CEP: 59.196-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, ANTONIO CARLOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 966.727.904-97, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 010/2024, celebrado inicialmente em 25 de novembro de 2024 (25/11/2024), oriundo do processo administrativo 19110009/24, Dispensa N.º 013/2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 24 de novembro de 2026 (24/11/2026), o prazo para execução do Contrato nº 010/2024, celebrado inicialmente em 25 de novembro de 2024 (25/11/2024), oriundo do processo administrativo 19110009/24, Dispensa N.º 013/2024.

Pedro Velho/RN, em 24 de novembro de 2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

A C ALVES

ANTONIO CARLOS ALVES

CPF/MF: 966.727.904-97

Pela Contratada

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 24 de novembro de 2026 (24/11/2026), a vigência do Contrato nº 010/2024, celebrado inicialmente em 25 de novembro de 2024 (25/11/2024), oriundo do processo administrativo 19110009/24, Dispensa N.º 013/2024.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

TERMO

TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.428.442/0001-08, com sede à Avenida Professor Genar Bezerril, n.º 86 - Centro - Pedro Velho/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o Roldão Teixeira de Carvalho Sobrinho, inscrito no CPF/MF nº 076.464.484-00, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Pedro Velho/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa DHAFNET TELECOMUNICACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 18.496.008/0001-56, com sede à Rua Professor Genar Bezerril, n.º 260 - Centro - Pedro Velho/RN - CEP: 59.196-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, DIEGO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 094.783.814-74, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), o prazo para execução do Contrato nº 008/2023, celebrado inicialmente em 06 de janeiro de 2023 (06/01/2023), oriundo do processo administrativo 06010008/23, Dispensa N.º 007/2023.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Fica prorrogada, até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), a vigência do Contrato nº 008/2023, celebrado inicialmente em 06 de janeiro de 2023 (06/01/2023), oriundo do processo administrativo 06010008/23, Dispensa N.º 007/2023.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 008/2023, celebrado inicialmente em 06 de janeiro de 2023 (06/01/2023), oriundo do processo administrativo 06010008/23, Dispensa N.º 007/2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pedro Velho/RN, em 31 de dezembro de 2025.

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

DHAFNET TELECOMUNICACOES LTDA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

DIEGO ALVES DA SILVA

CPF/MF: 094.783.814-74

Pela Contratada

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publicado por: ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 62641010

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
TERMO

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.428.442/0001-08, com sede à Avenida Professor Genar Bezerril, n.º 86 - Centro - Pedro Velho/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o Roldão Teixeira de Carvalho Sobrinho, inscrito no CPF/MF nº 076.464.484-00, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Pedro Velho/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa MULTIVERSO TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 26.042.681/0001-44, com sede à Avenida Dão Silveira, n.º 3860 - Loja 03 - Candelária - Natal/RN - CEP: 59.066-180, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, FRANKLIN VIEIRA DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 046.730.064-02, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 07 de janeiro de 2027 (07/01/2027), a vigência do Contrato nº 001/2025, celebrado inicialmente em 08 de janeiro de 2025 (08/01/2025), oriundo do processo administrativo 08010005/25, Dispensa N.º 004/2025.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 001/2025, celebrado inicialmente em 08 de janeiro de 2025 (08/01/2025), oriundo do processo administrativo 08010005/25, Dispensa N.º 004/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 07 de janeiro de 2027 (07/01/2027), o prazo para execução do Contrato nº 001/2025, celebrado inicialmente em 08 de janeiro de 2025 (08/01/2025), oriundo do processo administrativo 08010005/25, Dispensa N.º 004/2025.

Pedro Velho/RN, em 31 de dezembro de 2025.

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

Presidente da Câmara de Vereadores

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

Contratante

MULTIVERSO TECNOLOGIA LTDA

FRANKLIN VIEIRA DE ARAÚJO

CPF/MF: 046.730.064-02

Pela Contratada

de janeiro de 2027 (07/01/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 002/2025, celebrado inicialmente em 08 de janeiro de 2025 (08/01/2025), oriundo do processo administrativo 08010006/25, Dispensa N.º 005/2025.

Publicado por: ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 63475448

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
TERMO

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.428.442/0001-08, com sede à Avenida Professor Genar Bezerril, nº 86 - Centro - Pedro Velho/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o Roldão Teixeira de Carvalho Sobrinho, inscrito no CPF/MF nº 076.464.484-00, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Pedro Velho/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa AVF COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 53.529.918/0001-99, com sede à Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, nº 231 - Casa A - Batalha - Goianinha/RN - CEP: 59.173-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 017.514.934-82, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 07 de janeiro de 2027 (07/01/2027), a vigência do Contrato n.º 002/2025, celebrado inicialmente em 08 de janeiro de 2025 (08/01/2025), oriundo do processo administrativo 08010006/25, Dispensa N.º 005/2025.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 002/2025, celebrado inicialmente em 08 de janeiro de 2025 (08/01/2025), oriundo do processo administrativo 08010006/25, Dispensa N.º 005/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pedro Velho/RN, em 31 de dezembro de 2025.

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 07

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 07 de janeiro de 2027 (07/01/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 003/2025, celebrado inicialmente em 08 de janeiro de 2025 (08/01/2025), oriundo do processo administrativo 08010008/25, Dispensa N.º 006/2025.

AVF COMERCIO E SERVICO LTDA

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS FILHO

CPF/MF: 017.514.934-82

Pela Contratada

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 43832513

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
TERMO

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.428.442/0001-08, com sede à Avenida Professor Genar Bezerril, n.º 86 - Centro - Pedro Velho/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o Roldão Teixeira de Carvalho Sobrinho, inscrito no CPF/MF nº 076.464.484-00, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Pedro Velho/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa PEDRO VITOR SOARES SOUSA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 45.064.769/0001-01, com sede à Rua Antônio João da Cruz, n.º 24 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, PEDRO VITOR SOARES SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 125.175.244-67, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 07 de janeiro de 2027 (07/01/2027), a vigência do Contrato n.º 003/2025, celebrado inicialmente em 08 de janeiro de 2025 (08/01/2025), oriundo do processo administrativo 08010008/25, Dispensa N.º 006/2025.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 003/2025, celebrado inicialmente em 08 de janeiro de 2025 (08/01/2025), oriundo do processo administrativo 08010008/25, Dispensa N.º 006/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

efeitos legais e jurídicos.

Pedro Velho/RN, em 31 de dezembro de 2025.

RILLEN ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 48.638.221/0001-16, com sede à Rua Meira e Sá, n.º 293 - Centro - Mossoró/EN - CEP: 59.610-120, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, RILLEN ROSSY ROCHA REGES , inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 063.689.144-59, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 07 de janeiro de 2027 (07/01/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 004/2025, celebrado inicialmente em 08 de janeiro de 2025 (08/01/2025), oriundo do processo administrativo 08010009/25, INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025.

PEDRO VITOR SOARES SOUSA

PEDRO VITOR SOARES SOUSA

CPF/MF: 125.175.244-67

Pela Contratada

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 55875432

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
TERMO

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.428.442/0001-08, com sede à Avenida Professor Genar Bezerril, n.º 86 - Centro - Pedro Velho/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o Roldão Teixeira de Carvalho Sobrinho, inscrito no CPF/MF nº 076.464.484-00, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Pedro Velho/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 07 de janeiro de 2027 (07/01/2027), a vigência do Contrato n.º 004/2025, celebrado inicialmente em 08 de janeiro de 2025 (08/01/2025), oriundo do processo administrativo 08010009/25, INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 004/2025, celebrado inicialmente em 08 de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

janeiro de 2025 (08/01/2025), oriundo do processo administrativo 08010009/25, INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025, inclusive as condições de pagamento.

005/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.428.442/0001-08, com sede à Avenida Professor Genar Bezerril, n.º 86 - Centro - Pedro Velho/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o Roldão Teixeira de Carvalho Sobrinho, inscrito no CPF/MF nº 076.464.484-00, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Pedro Velho/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa ECOM CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 11.617.803/0001-06, com sede à Rua Apodi, n.º 247 - Cidade Alta - Natal/RN - CEP: 59.025-170, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 027.319.994-38, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

Pedro Velho/RN, em 31 de dezembro de 2025.

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 08 de janeiro de 2027 (08/01/2027), o prazo para execução do Contrato nº 005/2025, celebrado inicialmente em 09 de janeiro de 2025 (09/01/2025), oriundo do processo administrativo 09010002/25, INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025.

RILLEN ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RILLEN ROSSY ROCHA REGES

CPF/MF: 063.689.144-59

Pela Contratada

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publicado por: ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 02778074

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

TERMO

**TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º**

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 08 de janeiro de 2027 (08/01/2027), a vigência do Contrato nº 005/2025, celebrado inicialmente em 09 de janeiro de 2025

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

(09/01/2025), oriundo do processo administrativo 09010002/25, INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025.

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 32888264

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

TERMO

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 005/2025, celebrado inicialmente em 09 de janeiro de 2025 (09/01/2025), oriundo do processo administrativo 09010002/25, INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pedro Velho/RN, em 31 de dezembro de 2025.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.428.442/0001-08, com sede à Avenida Professor Genar Bezerril, n.º 86 - Centro - Pedro Velho/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o Roldão Teixeira de Carvalho Sobrinho, inscrito no CPF/MF nº 076.464.484-00, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Pedro Velho/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS PEDRO VELHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 18.779.857/0001-17, com sede à Rodovia RN-269, KM 15 - S/N.º - Centro - Pedro Velho/RN - CEP: 59.196-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, ADRIANO COUTINHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 068.088.774-16, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 08 de janeiro de 2027 (08/01/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 006/2025, celebrado inicialmente em 09 de janeiro de 2025 (09/01/2025), oriundo do processo administrativo 09010003/25, Dispensa N.º 007/2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

ECOM CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA LTDA
APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
CPF/MF: 027.319.994-38
Pela Contratada

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 08 de janeiro de 2027 (08/01/2027), a vigência do Contrato n.º 006/2025, celebrado inicialmente em 09 de janeiro de 2025 (09/01/2025), oriundo do processo administrativo 09010003/25, Dispensa N.º 007/2025.

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS PEDRO VELHO LTDA

ADRIANO COUTINHO DA SILVA

CPF/MF: 068.088.774-16

Pela Contratada

Publicado por: ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

Código Identificador: 86701335

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 006/2025, celebrado inicialmente em 09 de janeiro de 2025 (09/01/2025), oriundo do processo administrativo 09010003/25, Dispensa N.º 007/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pedro Velho/RN, em 31 de dezembro de 2025.

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO CONTRATO

Extrato contrato 03012026

EXTRATO DE CONTRATO 032026

CONTRATO Nº.....: 032026.

ORIGEM.....: Nº INEX 032026

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no Assessoramento dos Serviços Contábeis, E-social e em Licitações. Com o Objetivo de efetuar os envios das Obrigações Fiscais para o Siconfi e TCE/RN. Elaboração e envio da folha de pagamento para o E-social e TCE/RN e Assessoria em Licitações e contratos para este Ente

ANEXO DO CONTRATO 032026 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA UN QUANT. PREÇO TOTAL

2289 SERVICO DE ASSESSORIA CONTABIL COM ENVIOS PARA O TCE E SICONFI SERVICO DE ASSESSORIA CONTABIL COM ENVIOS PARA O TCE E SICONFI SERV 12,00 3.000,0000 36.000,00

2291 SERVICOS DE ASSESSORIA EM LICITACOES E CONTRATOS SERVICOS DE ASSESSORIA EM LICITACOES E CONTRATOS

SERV 12,00 1.200,0000 14.400,00

2290 SERVICO DE ELABORACAO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL E TCE/RN SERVICO DE ELABORACAO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL E TCE/RN

SERV 12,00 2.000,0000 24.000,00

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

Total 74.400,00 VALOR TOTAL.....: R\$ 74.400,00(Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 01001 CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Projeto 2001 MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL, Elemento 3390390000 Servicos de consultoria, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R\$ 74.400,00

VIGÊNCIA.....: 15/01/2026 a 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA.....: 15/01/2026

ASSINARAM: Unilson Pereira de Oliveira Filho, CPF n.º 968.***.***-49 pelo contratante e SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA40.998.889/0001-62 Pelo contratado, Sanailton de Lima Dias.

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 15657182

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATO

Contrato nº. 20260101

EXTRATO DE CONTRATO 20260101

CONTRATO Nº.....: 20260101.

ORIGEM.....: Nº DISP 20260101

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O)....: LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Software integrado de recursos e folha de pagamento

ANEXO DO CONTRATO 20260101 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA UN QUANT. PREÇO TOTAL

2 SOFTWARE INTEGRADO DE RECURSOS E FOLHA DE PAGAMENTO Software integrado de recursos e folha de pagamento e portal do servidor

AGILE SERV 12,00 750,0000 9.000,00

Total 9.000,00 VALOR TOTAL.....: R\$ 9.000,00(Nove Mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 01001 CAMARA

MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Projeto 2001 MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R\$ 9.000,00

VIGÊNCIA.....: 16/01/2026 a 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA.....: 16/01/2026

ASSINARAM: Unilson Pereira de Oliveira Filho, CPF n.º 968.***.***-49 pelo contratante e LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA06.050.403/0001-21, Keilla Taise Lopes de Matos Pelo contratado,

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 72158710

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATO

Extrato de contrato nº. 20260102

EXTRATO DE CONTRATO 20260102

CONTRATO Nº.....: 20260102.

ORIGEM.....: Nº DISP 20260102

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O)....: 53.289.506 EVANDO DE OLIVERIA LIMA

OBJETO.....: Contratação dos Serviços de Imprensa e Comunicação para a Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN

ANEXO DO CONTRATO 20260102 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA UN QUANT. PREÇO TOTAL

1427 SERVICOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICACAO SERVICOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICACAO

PROPRIA SERV 12,00 3.000,0000 36.000,00

Total 36.000,00 VALOR TOTAL.....: R\$ 36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 01001 CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Projeto 2001 MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R\$ 36.000,00

VIGÊNCIA.....: 16/01/2026 a 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA.....: 16/01/2026

ASSINARAM: Unilson Pereira de Oliveira Filho, CPF n.º 968.***.***-49 pelo contratante e 53.289.506 EVANDO DE OLIVERIA LIMA53.289.506/0001-29 Pelo contratado,

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 44457701

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATO

Extrato de contrato nº. 20260103

EXTRATO DE CONTRATO 20260103

CONTRATO Nº.....: 20260103.

ORIGEM.....: Nº DISP 20260103

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: 51.715.056 FRANCISCO MARCOS DA SILVA PEREIRA

OBJETO.....: Contratação de Empresa especializada para atuar no fornecimento dos serviços de transmissões Ao Vivo das sessões Legislativas dessa Câmara Municipal

ANEXO DO CONTRATO 20260103 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA UN QUANT. PREÇO TOTAL

1426 FORNECIMENTO DOS SERVICOS DE TRANSMISSOES AO VIVO DAS SESSOES LEGISLATIVAS DESSA CAMARA MUNICIPAL FORNECIMENTO DOS SERVICOS DE TRANSMISSOES AO VIVO DAS SESSOES LEGISLATIVAS DESSA CAMARA MUNICIPAL

PROPRIA SERV 12,00 3.000,0000 36.000,00

Total 36.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 01001 CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Projeto 2001 MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL, Elemento 3390390000

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R\$ 36.000,00

VIGÊNCIA.....: 16/01/2026 a 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA.....: 16/01/2026

ASSINARAM: Unilson Pereira de Oliveira Filho, CPF n.º 968.***.***-49 pelo contratante e 51.715.056 FRANCISCO MARCOS DA SILVA PEREIRA51.715.056/0001-63 Pelo contratado,

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 38566665

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATO

Extrato de contrato nº. 20260105

EXTRATO DE CONTRATO 20260105

CONTRATO Nº.....: 20260105.

ORIGEM.....: Nº DISP 20260105

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: 13.628.593 RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de fotografias e outros arquivos digitais, reprodução de imagens a partir de câmera fotográfica das sessões desta casa legislativa

ANEXO DO CONTRATO 20260105 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA UN QUANT. PREÇO TOTAL

996 FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS E OUTROS ARQUIVOS DIGITAIS, REPRODUÇÃO DE IMAGENS A PARTIR DE CÂMERA FOTOGRÁFICA DAS SESSÕES DESTA CASA LEGISLATIVA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS E OUTROS ARQUIVOS DIGITAIS, REPRODUÇÃO DE IMAGENS A PARTIR DE CÂMERA FOTOGRÁFICA DAS SESSÕES DESTA CASA LEGISLATIVA

PROPRIA SERV 12,00 2.500,0000 30.000,00 Total 30.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 01001 CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Projeto 2001 MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R\$ 30.000,00

VIGÊNCIA.....: 19/01/2026 a 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA.....: 19/01/2026

ASSINARAM: Unilson Pereira de Oliveira Filho, CPF n.º 968.***.***-49 pelo contratante e 13.628.593 RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA13.628.593/0001-87 Pelo contratado,

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 84552602

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
DISPENSA

Termo de Dispensa 20260106

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20260106.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II ; DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e Decreto Legislativo 001/2022 de 07 de janeiro de 2022 a contratação da pessoa de LINKCERTO LTDA no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

no valor total de 1.800,00, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas/Jurídicas LINKCERTO LTDA - 54399356000179, Sob o Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de fornecimento de conexão via fibra óptica com velocidade mínima de 50mb, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente.%justificativa%

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das

seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de LINKCERTO LTDA - CNPJ: 54.399.356/0001-79 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2304; totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) no valor total de 1.800,00, CNPJ/CPF: LINKCERTO LTDA no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta CÂMARA DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e Decreto Legislativo 001/2022 de 07 de janeiro de 2022.

Rafael Godeiro/RN, 21/01/2026

MARIA EVANGELISTA DA ROCHA PAIVA
KAIOS FELIPE TARGINO CORTEZ DANTAS
FRANCISCO NAGAZAC DOS SANTOS
OLERIANO ROCHA

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 24045581

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de ratificação 20260106

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20260106

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de fornecimento de conexão via fibra óptica com velocidade mínima de 50mb

DESPACHO: TERMO DE RATIFICAÇÃO 20260106

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da dnota Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de LINKCERTO LTDA no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

no valor total de 1.800,00, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/ físicas sob o n.º LINKCERTO LTDA - 54399356000179, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Câmara Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Câmara Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 21 de Janeiro de 2026.

Unilson Pereira De Oliveira Filho

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO

Código Identificador: 67550326

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATO

Extrato de contrato nº. 20260104

EXTRATO DE CONTRATO 20260104

CONTRATO Nº.....: 20260104.

ORIGEM.....: Nº DISP 20260104

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O)....: 50.436.297 FRANCISCA OZINETE GOMES

OBJETO.....: Serviços de Manutenção geral de equipamentos de informática (computador, notebook, impressora etc.) do tipo preventiva ou corretiva, como formatação, recuperação de arquivos, instalação de software etc

ANEXO DO CONTRATO 20260104 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO/ DESCRIÇÃO/MARCA/UN/QUANT./PREÇO/TOTAL

998MANUTENÇÃO GERAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, NOTEBOOK, IMPRESSORA ETC.) DO TIPO PREVENTIVA OU CORRETIVA, COMO FORMATAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE ETC. MANUTENÇÃO GERAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, NOTEBOOK, IMPRESSORA ETC.) DO TIPO PREVENTIVA OU CORRETIVA, COMO FORMATAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE ETC.

PROPRIASERV12.002.000,000024.000,00

Total24.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.000,00(Vinte e Quatro Mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 01001 CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Projeto 2001 MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R\$ 24.000,00

VIGÊNCIA.....: 19/01/2026 a 31/12/2026

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

DATA DA ASSINATURA.....: 19/01/2026

CPF nº: 008.426.824-73

ASSINARAM: Unilson Pereira de Oliveira Filho, CPF nº 968.***.***-49 pelo contratante e 50.436.297 FRANCISCA OZINETE GOMES 50.436.297/0001-00 Pelo contratado,

MEMBRO

4) NOME: FRANCIMARIO PEREIRA RUFINO,

Cargo: CONTADOR

CPF nº: 089.524.894-89

MEMBRO

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 40452557

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
PORTARIA

PORTARIA nº 033/2026 - GP

INSTITUI COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, DEFINE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME A RESOLUÇÃO 034/2016 E RESOLUÇÃO .18/2020 - TCE - RN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela legislação aplicável,

Hagacy de Allyston Gomes Virginio

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Equipe de Transição no âmbito da Câmara Municipal de Rio do Fogo que será constituída por:

EQUIPE DA GESTÃO ATUAL 2026

1) NOME: SAMARA SANTOS DA SILVA

Cargo: CHEFE DE GABINETE

CPF nº: 104.810.814-70

COORDENADORA

2) NOME: LUANA GOMES DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CPF nº: 707.711.414-75

MEMBRO

3) NOME: ANDREA PAIVA DE MACEDO ROCHA

Cargo: P.ROCURADORA GERAL

Publicado por: HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO
Código Identificador: 71161434

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 12.702.254/0001-30

CONTRATADO: FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE, inscrito no CPF: 041.308.124-91.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

028/2020 do TCE/RN;

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 016/2022 oriundo do processo de Inexigibilidade de licitação de Nº 003/2022, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a Resolução 034/2016-TCE/RN que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em manter atualizado o Patrimônio Público,

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

RESOLVE:

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Anual de Patrimônio Público de 2024, que será competente para:

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2025

Francisco Eduardo da Silva Leite
presidente

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 16614722

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO PORTARIA

PORTARIA N° 001/2026 - GP/CMSMG

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ANUAL ESPECIAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - Conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público;

II - Emitir o relatório de conclusão de baixa dos bens e sua respectiva destinação e, sendo o caso, efetuar a baixa contábil;

III - proceder ao levantamento físico;

IV - Realizar as demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

I - Presidente: FIRMO LUISSAN DE ASSIS SOUZA;

II - Vice-Presidente: IVONEIDE VARELO;

II - Membro: MAKSON CABRAL DE MELO SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em que confere o Regimento Interno, desta Câmara,

Art. 3º - Ficará a cargo da Comissão a elaboração de cronograma para realização dos trabalhos, podendo estes serem definidos por prioridade quando se tratar de grande quantidade de bens.

CONSIDERANDO a necessidade em realizar os procedimentos de ajustes para que o Balanço Patrimonial demonstre a sua realidade conforme a Resolução

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

Art. 4º - A Comissão ora instituída deverá levantar todos os bens móveis que constituem o patrimônio municipal verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Art. 5º - Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no art. 4º, este deverá ser imediatamente catalogado, observando- se os seguintes critérios:

- a. origem;
- b. descrição;
- c. estado de conservação;
- d. valor atribuído.

Art. 6º - Estando o bem localizado devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação tomando como parâmetro os valores lançados no inventário patrimonial, valores de mercado, consulta via internet, tabela FIPE, no caso de veículos e máquinas, e ficha de avaliação individual sobre o estado de conservação de cada bem.

Art. 7º - Do levantamento de todos os bens móveis a Comissão elaborará um relatório constando os seguintes elementos:

- a. local e data;
- b. finalidade da Comissão;
- c. nomes dos componentes;
- d. denominação do bem;
- e. critérios de avaliação ou reavaliação;
- f. valor atribuído a cada bem;
- g. número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado pela Câmara Municipal.

Art. 8º - Caberá ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, solicitar à Comissão a realização de seus trabalhos.

Art. 9º - A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.

Art. 10º - Em caso de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar à autoridade

competente a indicação de servidor habilitado ou de empresa de consultoria especializada em contabilidade para o exame técnico.

Art. 11 - Os servidores nomeados para compor a Comissão não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 12º - A Presente Comissão exercerá suas funções a partir da data de publicação

Art. 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso (RN), 20 de janeiro de 2026.

JEAN RIBEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 34356307

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

Dispõe sobre a adoção de Jornada de Trabalho diferenciada em Regime Híbrido no âmbito do Poder Legislativo de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 38, incisos II, XI, XIII e XXV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e o art. 41 da Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação de serviços de qualidade no âmbito desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a existência de servidores que não necessitam estar diariamente, in loco, nas dependências da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, podendo laborar, diante da natureza do cargo e/ou função, parcialmente, via home office;

CONSIDERANDO que o teletrabalho já tem previsão expressa na Lei Federal nº 12.551/2011, que modificou o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), equiparando o trabalho realizado no estabelecimento do empregador ao trabalho à distância, o que veio a ser, posteriormente, ratificado com a reforma trabalhista prevista na Lei nº 13.467/2017;

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida ao Presidente para dispor, mediante ato próprio, sobre o funcionamento e expediente administrativo da Câmara Municipal, nos termos do seu Regimento Interno;

DECRETA:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As atividades dos servidores da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN podem ser executadas, parcialmente, fora de suas dependências, sob a denominação de "Regime Híbrido de Trabalho", observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas neste DECRETO.

Art. 2º. Para fins de que trata esse DECRETO, define-se:

I - Regime Híbrido de Trabalho: modalidade de trabalho

realizada de forma remota e presencial;

II - Gestor da Unidade: pessoa responsável pela gestão do contrato de trabalho do servidor atuante no Regime Híbrido de Trabalho, nesse caso, o Diretor Administrativo dessa Casa Legislativa fica responsável pela Gestão da Unidade;

III - Home Office: é um termo emprestado do inglês que é utilizado para descrever o trabalho realizado em casa.

Art. 3º. São objetivos do Regime Híbrido de Trabalho:

I - Racionalizar atividades, condições de trabalho e alocação de recursos;

II - Contribuir para a redução dos custos decorrentes do trabalho presencial;

III - Aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;

IV - Promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição;

V - Economizar tempo, dar mais conforto e qualidade e eficiência aos serviços prestados pelos servidores, tendo em vista que algumas funções e/ou cargos pela própria natureza não necessitam estar diariamente nas dependências desta Casa Legislativa;

VI - Contribuir para melhoria de programas socioambientais, com diminuição de poluentes e a redução do consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e outros bens e serviços disponibilizados nos órgãos do Poder Legislativo Municipal;

VII - Ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;

VIII - Promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

IX - Estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação.

Art. 4º. A adoção do Regime de Trabalho Híbrido de Trabalho é facultativa, a critério da Administração do Poder Legislativo Municipal e restrita às atribuições em que seja possível mensurar, objetivamente, o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

II - DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO REGIME HÍBRIDO DE TRABALHO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

Art. 5º. Inicialmente, ficam os seguintes incluídos no Regime Híbrido de Trabalho:

- a) Diretor Administrativo
- b) Assessor Jurídico;
- c) Assessor Contábil;
- d) Diretor Financeiro;
- e) Controlador;
- f) Pregoeiro;
- g) Coordenador de Compras e Contratos;
- h) Assessor Especial da Presidência;
- i) Assessor Parlamentar Nível IV.

Parágrafo Primeiro. Os cargos acima, diante da própria natureza das funções, não necessitam está diariamente na Casa Legislativa, podendo cumprir suas tarefas e resultados por meios eletrônicos, reportando-se diretamente ao Gestor da Unidade e/ou ao Presidente, aos quais podem cobrar relatórios diários do trabalho exercido.

Parágrafo Segundo. O servidor em Regime Híbrido de Trabalho terá sua jornada de trabalho controlada por meio do atendimento das tarefas e serviços executados, ou seja, avaliando-se o cumprimento das obrigações de trabalho solicitadas, reportando-se ao Gestor da Unidade.

Art. 6º. São Regimes de Trabalho Híbrido:

I - Predominantemente Presencial: regime em que o servidor realiza parte de suas atividades presencialmente nas dependências da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e parte de forma remota;

II - Predominantemente Remoto: regime em que o servidor executa as suas atividades de forma remota, preponderantemente fora das dependências da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Gostoso/RN, devendo cumprir expediente presencial no mínimo 3 (três) dias por mês;

§ 1º. A adoção de ambos os regimes de trabalho previstos nesse artigo, deve observar os seguintes aspectos:

- a) a natureza das atividades compatíveis com o Regime de Trabalho Híbrido;

b) a potencial redução de custos operacionais;

§ 2º. Faculta-se ao servidor em trabalho híbrido que, sempre que houver necessidade, execute suas tarefas nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 7º. São modalidades de trabalho híbrido:

I - Regular: modalidade em que o servidor executa suas atividades durante o horário de expediente da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Gostoso/RN, observada a sua jornada de trabalho;

II - Flexível: modalidade em que o servidor executa suas atividades em horário diferente ao expediente da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Gostoso/RN;

III - Especial: modalidade a que, por ato do Presidente, servidores podem ser submetidos, em virtude de situações de emergência, calamidade pública ou excepcional necessidade.

§ 1º. As atividades a serem executadas pelo servidor, independente da modalidade de trabalho híbrido, serão as mesmas desenvolvidas no trabalho presencial.

§ 2º. As modalidades de trabalho híbrido aplicam-se, no que couber, aos regimes predominantemente presencial e predominantemente remoto.

Art. 8º. Constituem deveres do servidor em trabalho híbrido:

I - Demonstrar os comportamentos e apresentar os resultados;

II - Atender às convocações para comparecimento às dependências da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Gostoso/RN, sempre que houver necessidade, interesse público ou conveniência da Administração;

III - Manter a localidade de realização do trabalho híbrido e os telefones de contato permanentemente atualizados;

IV - Consultar diariamente, nos dias úteis, os meios de comunicação oficiais da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Gostoso/RN e responder às demandas solicitadas, de acordo com a modalidade de trabalho;

V - Manter a Presidência da Câmara de Vereadores e/ou o Gestor da Unidade informada acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

andamento;

VI - Reunir-se com os vereadores e/ou funcionários, em horário de expediente previamente acordado, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações;

VII - Cumprir as atividades de forma direta, sendo vedada a utilização de terceiros para o cumprimento das atividades estabelecidas;

VIII - Atender à solicitação para participação em reuniões, cursos ou eventos, virtuais ou presenciais;

IX - Manter-se atualizado acerca de dispositivos legais, regimentais e atos normativos, de decisões e orientações técnicas ou outras informações que digam respeito, direta ou indiretamente, à sua atividade funcional;

X - Providenciar, às suas custas, as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do trabalho híbrido, de forma adequada e ergonômica, não podendo valer-se de eventuais deficiências dessas estruturas como escusa para o descumprimento do trabalho;

XI - Zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas e externas de segurança da informação;

Art. 9º. A realização do Regime Híbrido de Trabalho é vedada aos servidores que tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação.

Art. 10. Caberá ao Presidente dessa edilidade designar outros servidores para o Regime Híbrido de Trabalho, podendo por meio de Portaria informar o nome do servidor e sua respectiva função.

Art. 11. Os servidores em Regime de Trabalho Híbrido não podem ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) dos servidores integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, ficando a cargo do Presidente, dentro do poder discricionário da Administração, conceder ou revogar, por meio de Portaria, o Regime Híbrido de Trabalho, a fim de se enquadrar nos termos deste DECRETO.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Semestralmente, será feita uma avaliação de desempenho pelo Gestor da Unidade, ocasião na qual se emitirá relatório circunstanciado sobre as atividades do servidor subordinado ao Regime Híbrido de Trabalho e se opinará pela manutenção ou não do regime diferenciado, cabendo ao Presidente a decisão final.

Art. 13. Poderá, a qualquer momento, o Presidente revogar o ato concessório do Regime Híbrido de Trabalho.

Art. 14. O servidor submetido ao Regime Híbrido de Trabalho deverá dispor de meios de contatos atualizados e fornecido ao órgão concedente, a exemplo da ferramenta do WhatsApp, nº de telefone, e-mail, dentre outros, a fim de que seja possível o contato imediato com os demais servidores do Legislativo Municipal.

Art. 15. O servidor do Regime Híbrido de Trabalho poderá, a qualquer momento, solicitar o retorno ao trabalho, integralmente presencial, sem necessidade de justificar suas razões.

Art. 16. Incumbe ao Presidente, podendo contar com apoio técnico, a tomada de decisões sobre o Regime Híbrido de Trabalho, podendo criar normas complementares a fim de adequar e especificar a regulamentação da matéria às suas necessidades.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 18. Os atos necessários à operacionalização deste DECRETO poderão ser regulamentados por Portaria.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº 010/2025.

Art. 20. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

Miguel do Gostoso (RN), 20 de janeiro de 2026.

Código Identificador: 05887153

JEAN RIBEIRO DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 02662286

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026 - PROCESSO Nº. 108003/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serra Caiada/RN - CNPJ Nº. 09.428.533/0001-43.

CONTRATADO: MICHEL RALAN B BARROS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.934.075/0001-40.

OBJETO: contratação de escritório de contabilidade especializado para prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil aos setores administrativo e financeiro, bem como aos edis do Legislativo local, com ênfase no conhecimento intelectual que envolvem consultoria em contabilidade com know-how específico na área de gestão pública, planejamento, orientação e coordenação do processo orçamentário.

VALOR TOTAL: R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2001 - Manutenção das atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: de 21/01/2026 até 31/12/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO -

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026 - PROCESSO Nº. 108002/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serra Caiada/RN - CNPJ Nº. 09.428.533/0001-43.

CONTRATADO: TECHNOLOGY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.346.818/0001-78.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licenciamento e direito de uso de software de controle de ponto biométrico de acordo com a Portaria 1.510/2009 do MTE para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2001 - Manutenção das atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: de 21/01/2026 até 20/01/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO -

Presidente.

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO
Código Identificador: 34485266

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026 - PROCESSO Nº. 108001/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serra Caiada/RN -

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CNPJ Nº. 09.428.533/0001-43.

CONTRATADO: TECHNOLOGY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.346.818/0001-78.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software web de votação de matérias legislativas, contendo suporte técnico, treinamento e manutenção, para implantação na Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2001 - Manutenção das atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: de 21/01/2026 até 20/01/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO -

Presidente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2001 - Manutenção das atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: de 21/01/2026 até 20/01/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO -

Presidente.

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO
Código Identificador: 05370305

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026 - PROCESSO Nº. 108005/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serra Caiada/RN - CNPJ Nº. 09.428.533/0001-43.

CONTRATADO: MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.871.909/0001-80.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara Municipal, com publicações de ações governamentais, arquivos multimídias, criação de páginas dinâmicas e fixas, disponibilização de links para outras páginas institucionais e disponibilização de 10 e-mail institucional, também possibilidade de transmissão de sessões ordinárias, solenes e extraordinárias na Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2001 - Manutenção das atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: de 21/01/2026 até 20/01/2027.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2026 - PROCESSO Nº. 108004/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serra Caiada/RN - CNPJ Nº. 09.428.533/0001-43.

CONTRATADO: W MAIS AGENCIA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 42.810.193/0001-96.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação, publicidade, marketing digital e institucional para atender as demandas da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO -

Presidente.

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO
Código Identificador: 73377147

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 200104/26 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108005/2026

Conforme parecer jurídico positivo, quanto ao atendimento das exigências legais do processo de despesa, cuja solicitação tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara Municipal, com publicações de ações governamentais, arquivos multimídias, criação de páginas dinâmicas e fixas, disponibilização de links para outras páginas institucionais e disponibilização de 10 e-mail institucional, também possibilidade de transmissão de sessões ordinárias, solenes e extraordinárias na Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, fica dispensada de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores.

Diante do exposto, fica autorizada a contratação da empresa:

MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA, CNPJ: 18.871.909/0001-80.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

Serra Caiada - RN, 20 de janeiro de 2026.

OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO

PRESIDENTE

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO
Código Identificador: 01382423

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ
DECRETO

DECRETO Nº 007, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 104.071,08, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 104.071,08 (cento e quatro mil e setenta e um reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 22 de janeiro de 2026

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

**ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
PRESIDENTE**

ITEM	TIPO	VALOR	VALOR	VALOR
		—	—	—
		—	—	—
		—	—	—
		—	—	—

Publicado por: ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO ALVES
Código Identificador: 00524038

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ
DECRETO

**DECRETO Nº 08, DE 22 DE JANEIRO DE
2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.846,72, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.846,72 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois

centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 22 de janeiro de 2026

**ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
PRESIDENTE**

—	—	—	—	—
—	—	—	—	—
—	—	—	—	—
—	—	—	—	—
—	—	—	—	—

Publicado por: ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO ALVES
Código Identificador: 44706148

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PORTARIA

**PORTARIA Nº 040, DE 22 DE JANEIRO DE
2026**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 97.409,61 (noventa e

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

sete mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 22 de janeiro de 2026.

**ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
PRESIDENTE**



Publicado por: ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO ALVES
Código Identificador: 41722431

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO -
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
002/2025 - Processo N.º 10302//2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) 10.872.539/0001-94

CONTRATADA: S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima quinta do contrato original por mais 12(doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, bem como proceder à alteração do da Cláusula 15ª - Da

Vigência, Eficácia e Prorrogação. O acréscimo ao valor contratado de 20% (vinte) por cento, passando o valor mensal do contrato original, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em observância ao disposto no art. 125, da Lei 14.133/2021, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual.

Timbaúba dos Batistas- RN, 02 de janeiro de 2026

ERIVONALDO DA SILVA

Presidente

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 26372633

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATO

**EXTRATO ORIUNDO DO CONTRATO
Nº 001/2026**

Partes: DANTAS SUPERMERCADO COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ 49.324.958/0001-27 e a Câmara Municipal de Upanema, representada por Sr. MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS, Presidente.

Objeto.....: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento, por demanda, de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Upanema/RN.

Contratado.....: DANTAS SUPERMERCADO COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ 49.324.958/0001-27

Valor.....: R\$ 26.690,90 (vinte seis mil seiscentos e noventa reais e noventa centavos).

Período.....: 12 meses

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

Fiscal de Contrato.....: Cláudio Antônio Silva de Oliveira- Mat. 000002-4

Fiscal de Contrato.....: Cláudio Antônio Silva de Oliveira- Mat. 000002-4

Gestor de Contrato.....: Matheus Vinícius Bezerra de Farias

Gestor de Contrato.....: Matheus Vinícius Bezerra de Farias

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Data de Assinatura...: 20/01/2026.

Data de Assinatura...: 20/01/2026.

Data de Vigência...: 19/01/2027.

Data de Vigência...: 19/01/2027.

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 11152780

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATO

EXTRATO ORIUNDO DO CONTRATO
Nº 002/2026

Partes: ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA - CNPJ 13.095.514/0001-10 e a Câmara Municipal de Upanema, representada por Sr. MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS, Presidente.

Objeto.....: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento, por demanda, de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Upanema/RN.

Contratado.....: ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA - CNPJ 13.095.514/0001-10

Valor.....: R\$ 28.351,50 (vinte oito mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Período.....: 12 meses

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 33483886

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATO

EXTRATO ORIUNDO DO CONTRATO
Nº 003/2026

Partes: ALAINE JESSICA BEZERRA - CNPJ 19.521.834/0001-70 e a Câmara Municipal de Upanema, representada por Sr. MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS, Presidente.

Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos de informática e sonoplastia, visando assegurar a funcionalidade, a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Upanema/RN.

Contratado.....: ALAINE JESSICA BEZERRA - CNPJ 19.521.834/0001-70

Valor.....: R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

Período.....: 12 meses

Fiscal de Contrato.....: Cláudio Antônio Silva de Oliveira- Mat. 000002-4

Gestor de Contrato.....: Matheus Vinícius Bezerra de Farias

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Data de Assinatura...: 20/01/2026.

Data de Vigência...: 19/01/2027.

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 46720647

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA **PORTARIA**

PORTARIA

Portaria de Diária nº. 001/2026.

A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao senhor Manoel Gilberto Lopes, ocupante do cargo de Vereador Presidente da Câmara Municipal de Viçosa/RN, 5 (cinco) diárias com pernoite no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para que o mesmo possa suprir com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, em viagem à Capital do Estado da Paraíba, (JOÃO PESSOA), a serviço desta

Edilidade, com a finalidade de participar em um evento de relevante interesse institucional, voltado à capacitação e ao aperfeiçoamento das atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo Municipal. A participação no referido congresso atende ao interesse público, uma vez que o conhecimento técnico adquirido contribuirá diretamente para o fortalecimento da atuação parlamentar, para a melhoria da gestão administrativa da Câmara Municipal e para o aprimoramento do exercício das funções de fiscalização, controle e elaboração legislativa, em consonância com os princípios da eficiência, legalidade e economicidade da administração pública. Ressalta-se que o evento é direcionado a gestores públicos e lideranças institucionais, proporcionando atualização quanto às boas práticas da gestão pública e ao fortalecimento da governança, aspectos essenciais ao desempenho das atribuições do Presidente da Câmara Municipal. O evento vai ser realizado nos períodos de 22 a 26 de janeiro de 2026.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa. Após o retorno, no prazo de 05 (cinco) dias a entrega do plano de trabalho, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer JUNTADA DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO OU DIPLOMA de participação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Viçosa/RN. Em 21 de janeiro de 2026.

Manoel Gilberto Lopes

PRESIDENTE- CMV.

Publicado por: MANOEL GILBERTO LOPES
Código Identificador: 80074017

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 150101

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O ORDENADOR DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa para administrativo em geral nas áreas de recursos humanos e administração da Câmara Municipal, especificamente a execução dos serviços de atualização cadastral, manutenção e operacionalização do programa e-Social (inclusos informações da Previdência Geral e do IPREV Portalegre/RN, RAIS e DIRF) além de elaboração e emissão da folha de pagamento mensal, procedimentos internos, bem como suporte às demandas financeiras necessárias ao adequado funcionamento da instituição, visando suprir as necessidades desta casa Legislativa, processo administrativo nº 15010001/2026.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta dois mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa dois reais e onze centavos), conforme Decreto Federal 12.807/2025.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **FREITAS E LINO ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 40.413.162/0001-76, com sede na Rua José Teixeira, 08, Cruz das Almas, Martins/RN CEP: 59.800-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Câmara Municipal.

Portalegre/RN, 20 de janeiro de 2026

José Adalberto Nunes Rêgo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação da empresa **FREITAS E LINO ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME** CNPJ: 40.413.162/0001-76, com sede na Rua José Teixeira, 08, Cruz das Almas, Martins/RN CEP: 59.800-000, referente a contratação de empresa para administrativo em geral nas áreas de recursos humanos e administração da Câmara Municipal, especificamente a execução dos serviços de atualização cadastral, manutenção e operacionalização do programa e-Social (inclusos informações da Previdência Geral e do IPREV Portalegre/RN, RAIS e DIRF) além de elaboração e emissão da folha de pagamento mensal, procedimentos internos, bem como suporte às demandas financeiras necessárias ao adequado funcionamento da instituição, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta dois mil reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Portalegre/RN, 20 de janeiro de 2026

José Adalberto Nunes Rêgo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 150101

CONTRATAÇÃO DIRETA: 150101

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: FREITAS E LINO ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME

OBJETIVO: Contratação de empresa para administrativo em geral nas áreas de recursos humanos e administração da Câmara Municipal, especificamente a execução dos serviços de atualização cadastral, manutenção e operacionalização do programa e-Social (inclusos informações da Previdência Geral e do IPREV Portalegre/RN, RAIS e DIRF) além de elaboração e emissão da folha de pagamento mensal, procedimentos internos, bem como suporte às demandas financeiras necessárias ao adequado funcionamento da instituição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 42.000,00 (quarenta dois mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Câmara, Exercício de 2026, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

LOCAL DE DATA: Portalegre/RN, 20/01/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATO: 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15010001/2026

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 150101

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: FREITAS E LINO ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME

OBJETIVO: contratação de empresa para administrativo em geral nas áreas de recursos humanos e administração da Câmara Municipal, especificamente a execução dos serviços de atualização cadastral, manutenção e operacionalização do programa e-Social (inclusos informações da Previdência Geral e do IPREV Portalegre/RN, RAIS e DIRF) além de elaboração e emissão da folha de pagamento mensal, procedimentos internos, bem como suporte às demandas financeiras necessárias ao adequado funcionamento da instituição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 42.000,00 (quarenta dois mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária: Exercício de 2026, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: Portalegre/RN, 20/01/2026

VIGÊNCIA: 20/01/2027

ASSINANTES:

JOSÉ ADALBERTO NUNES RÉGO – PRESIDENTE DA CÂMARA

RAUL ALMEIDA DE SOUZA – TITULAR DA CONTRATADA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - PORTARIA



MUNICÍPIO DE CAICÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 005/2026

Designa servidora para atuar no apoio ao Departamento Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do suporte técnico-administrativo às atividades do Departamento Administrativo;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MIRALICE VIANA DAMASCENA**, matrícula nº 130873-4, inscrita no CPF sob o nº XXX.419.334-XX, ocupante do cargo efetivo de Técnica Legislativa – Área Legislativa, para exercer atividades de apoio técnico-administrativo ao Departamento Administrativo, sem prejuízo de suas atribuições legais.

Art. 2º As atividades exercidas, que estão descritas no Anexo I, terão caráter estritamente técnico, operacional e instrutório, vedado o exercício de atribuições decisórias, estratégicas ou de direção, que permanecem sob responsabilidade do Diretor Administrativo.

Art. 3º A servidora atuará sob supervisão direta do Diretor Administrativo, observando as normas internas, os fluxos administrativos estabelecidos e as diretrizes da Presidência da Câmara.

Art. 4º Esta Portaria não implica delegação de competência decisória nem substituição de chefia, destinando-se exclusivamente ao apoio técnico e administrativo às unidades vinculadas ao Departamento Administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó/RN, 21 de janeiro de 2026.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



MUNICÍPIO DE CAICÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I - ROL FORMAL DE ATRIBUIÇÕES

Técnica Legislativa – Apoio ao Departamento Administrativo

1. Atribuições Gerais

- I. Prestar apoio técnico e administrativo às atividades do Departamento Administrativo;
- II. Organizar, instruir, tramitar e controlar processos administrativos físicos e eletrônicos;
- III. Elaborar minutas padronizadas de ofícios, despachos, comunicações internas e relatórios;
- IV. Controlar prazos administrativos e apoiar o cumprimento de cronogramas institucionais;
- V. Atender servidores, vereadores e colaboradores, prestando orientações procedimentais;
- VI. Consolidar dados e informações para relatórios gerenciais e indicadores administrativos;
- VII. Apoiar a atualização de conteúdos do Portal da Transparência sob responsabilidade do Departamento.

- VIII. Apoiar administrativa e operacionalmente o planejamento, a organização e a execução de eventos institucionais da Câmara Municipal, tais como sessões solenes, cerimônias oficiais, entrega de títulos, comendas, homenagens e eventos comemorativos, observadas as diretrizes da Presidência e do Departamento Administrativo.

2. Apoio às Unidades Vinculadas

a) Compras e Contratações

- I. Realizar pesquisas de preços e organizar estudos de mercado;
- II. Atualizar cadastro de fornecedores;
- III. Conferir documentação fiscal, trabalhista e jurídica;
- IV. Organizar e juntar documentos aos processos de contratação;
- V. Apoiar setores demandantes na formatação de justificativas;
- VI. Tramitar processos e alimentar sistemas e portais institucionais.

b) Contratos

- I. Organizar e controlar arquivos contratuais;
- II. Atualizar planilhas de vigência, prazos e reajustes;
- III. Conferir documentação de regularidade das contratadas;
- IV. Apoiar a instrução de processos de aditivos contratuais;
- V. Alimentar dados no Portal da Transparência;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



MUNICÍPIO DE CAICÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

VI. Tramitar documentos e processos.

c) Serviços Gerais

- I. Registrar e encaminhar demandas de manutenção e serviços;
- II. Controlar ordens de serviço e registros operacionais;
- III. Apoiar o acompanhamento administrativo de serviços terceirizados;
- IV. Organizar relatórios e controles de apoio logístico.
- V. Apoiar o registro, a organização e o controle das demandas administrativas e logísticas relacionadas à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal;
- VI. Auxiliar na consolidação de informações e relatórios de apoio logístico referentes a sessões solenes, cerimônias oficiais e demais eventos institucionais.

d) Manutenção de Frota

- I. Controlar planilhas de uso, abastecimento e manutenção;
- II. Organizar documentação de veículos e condutores;
- III. Registrar despesas, infrações e sinistros;
- IV. Apoiar a fiscalização administrativa dos contratos de frota.

e) Patrimônio

- I. Atualizar registros patrimoniais;
- II. Apoiar a emissão de termos de responsabilidade;
- III. Controlar movimentação de bens;
- IV. Apoiar inventários e relatórios patrimoniais;
- V. Prestar apoio às comissões de inventário.
- VI. Apoiar o controle administrativo da movimentação temporária de bens patrimoniais utilizados em eventos institucionais, mediante registros, conferências e apoio à restituição dos bens às unidades de origem.

f) Suprimentos / Almoxarifado

- I. Registrar entrada e saída de materiais;
- II. Controlar estoque, consumo e validade;
- III. Atender requisições das unidades;
- IV. Elaborar relatórios de consumo e apoio à previsão de reposição.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



MUNICÍPIO DE CAICÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

V. Apoiar o controle, a distribuição e o recolhimento de materiais de consumo utilizados em eventos institucionais da Câmara Municipal;

VI. Consolidar informações sobre consumo de materiais em eventos institucionais, subsidiando relatórios, previsões de reposição e controles administrativos.

3. Vedações

É vedado à Técnica Legislativa:

- I. Tomar decisões administrativas ou estratégicas;
- II. Praticar atos de gestão de pessoal;
- III. Assinar documentos decisórios ou vinculantes;
- IV. Atuar como autoridade administrativa ou chefia;
- V. Conduzir ou decidir processos disciplinares.

4. QUADRO COMPARATIVO

Diretor Administrativo x Técnica Legislativa

Aspecto	Diretor Administrativo	Técnica Legislativa
Natureza da função	Direção, coordenação e decisão	Apoio técnico-operacional
Planejamento estratégico	Sim	Não
Definição de metas	Sim	Não
Gestão de pessoal	Sim	Não
Mediação de conflitos	Sim	Não
InSTRUÇÃO processual	Sim	Sim
Tramitação e organização	Sim	Sim
Relatórios e controles administrativos	Sim – (validação e supervisão)	Sim – (elaboração e consolidação)
Portal da Transparência	Sim – (responsável)	Sim – (alimentação e apoio)
Eventos institucionais (planejamento e decisão)	Sim	Não
Eventos institucionais (apoio administrativo, logístico e registros)	Supervisão	Sim
Decisão administrativa	Sim	Não

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PALÁCIO ARLINDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 24.529.125/0001-71
Rua: João Francisco, 112 – Centro – Upanema/RN
Cep. 59.670-000 - Fones: 3325.0014/0016
camaraupanema@yahoo.com.br

ATO DA MESA Nº 001/2026

Dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito da Câmara Municipal de Upanema/RN, para o Exercício de 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e administrativas,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento administrativo da Câmara Municipal, assegurando previsibilidade, planejamento e eficiência dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO os feriados nacionais, o feriado estadual do Rio Grande do Norte e os feriados municipais legalmente instituídos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no âmbito da Câmara Municipal de Upanema/RN, para o exercício de 2026, conforme disposto neste Ato e em seu Anexo Único.

Art. 2º Os feriados e pontos facultativos de que trata este Ato aplicam-se às atividades administrativas da Câmara Municipal, não prejudicando a realização de sessões legislativas, audiências públicas ou outros atos oficiais, quando expressamente convocados.

Art. 3º Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal nos feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como nos pontos facultativos estabelecidos neste Ato.

Parágrafo único. Nos casos de ponto facultativo parcial, o funcionamento da Câmara observará o horário nele previsto.

Art. 4º O calendário estabelecido neste Ato poderá ser alterado, excepcionalmente, por deliberação da Mesa Diretora, mediante justificativa administrativa ou por motivo de interesse público relevante.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Upanema /RN, 19 de Janeiro de 2026.

Mesa Diretora – Biênio 2025/2026

Matheus Vinicius Bezerra de Farias
Presidente

Ibamar Costa e Silva
Vice-Presidente

Magnólia Cabral Bezerra
1º Secretária

Wendell Carvalho Tavares
2º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

ANEXO ÚNICO

MÊS	DATA	EVENTO	TIPO
Janeiro	01 de Janeiro	Confraternização Universal	Feriado Nacional
Janeiro	02 de Janeiro	Decreto n. 070/2025 – GPMU	Ponto Facultativo
Fevereiro	16 de Fevereiro	Carnaval	Ponto Facultativo
Fevereiro	17 de Fevereiro	Carnaval	Ponto Facultativo
Fevereiro	18 de Fevereiro	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo Até As 14h
Abri	02 de Abril	Decreto n. 070/2025 – GPMU	Ponto Facultativo
Abri	03 de Abril	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
Abri	20 de Abril	Decreto n. 070/2025 – GPMU	Ponto Facultativo
Abri	21 de Abril	Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	01 de Maio	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
Junho	04 de Junho	Corpus Christi	Ponto Facultativo
Setembro	07 de Setembro	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Setembro	16 de Setembro	Emancipação Política do Município	Feriado Municipal
Outubro	03 de Outubro	Mártires de Cunhaú e Uruaçu	Feriado Estadual
Outubro	12 de Outubro	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
Outubro	30 de Outubro	Decreto n. 070/2025 – GPMU	Ponto Facultativo
Novembro	02 de Novembro	Finados	Feriado Nacional
Novembro	15 de Novembro	Proclamação da República	Feriado Nacional
Novembro	20 de Novembro	Dia da Consciência Negra Dia do Evangélico	Feriado Nacional Feriado Municipal
Dezembro	03 de Dezembro	Dia da Bandeira do Município	Feriado Municipal
Dezembro	08 de Dezembro	Dia de Nsa. Sra. Imaculada Conceição	Feriado Municipal
Dezembro	24 de Dezembro	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
Dezembro	25 de Dezembro	Natal	Feriado Nacional
Dezembro	31 de Dezembro	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Publicado por:

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Código Identificador: 43171131

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PALÁCIO ARLINDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 24.529.125/0001-71
Rua: João Francisco, 112 – Centro – Upanema/RN
Cep. 59.670-000 - Fones: 3325.0014/0016
camaraupanema@yahoo.com.br

ATO DA MESA Nº 002/2026

Institui o Calendário Anual das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Upanema/RN, para o Exercício Legislativo de 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e administrativas,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Upanema e no Regimento Interno da Câmara Municipal, que disciplinam a realização das sessões ordinárias;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e transparência dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO a importância de garantir previsibilidade aos parlamentares, servidores e à sociedade quanto às atividades legislativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Anual das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Upanema/RN, referente ao Exercício Legislativo de 2026, conforme disposto neste Ato e em seu Anexo Único.

Art. 2º As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Upanema serão realizadas ordinariamente às Quartas-Feiras, com início às 17:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, observado o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno.

Art. 3º Não haverá realização de sessões ordinárias:

I – durante os períodos de recesso legislativo previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

II – em feriados nacionais, estaduais ou municipais oficialmente reconhecidos;

III – quando, por motivo relevante e devidamente justificado, houver alteração determinada pela Mesa Diretora ou pelo Plenário.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

Art. 4º As datas das sessões ordinárias constam do Anexo Único deste Ato, podendo ser alteradas excepcionalmente, mediante deliberação da Mesa Diretora ou do Plenário, sempre que houver necessidade administrativa ou interesse público relevante.

Art. 5º A ausência de sessão ordinária em data prevista no calendário não impede a convocação de sessões extraordinárias, na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Upanema /RN, 19 de Janeiro de 2026.

Mesa Diretora – Biênio 2025/2026

Matheus Vinicius Bezerra de Farias
Presidente

Ibamar Costa e Silva
Vice-Presidente

Magnólia Cabral Bezerra
1º Secretária

Wendell Carvalho Tavares
2º Secretário

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

ANEXO ÚNICO

MÊS	TIPO	DIAS DAS SESSÕES
JANEIRO	Recesso Legislativo	-
FEVEREIRO	Sessões Ordinárias	04, 11, 19 e 25
MARÇO	Sessões Ordinárias	04, 11, 18 e 25
ABRIL	Sessões Ordinárias	01, 08, 15, 22 e 29
MAIO	Sessões Ordinárias	06, 13, 20 e 27
JUNHO	Sessões Ordinárias	03, 10, 17 e 24
JULHO	Recesso Legislativo	-
AGOSTO	Sessões Ordinárias	05, 12, 19 e 26
SETEMBRO	Sessões Ordinárias	02, 09, 17, 23 e 30
OUTUBRO	Sessões Ordinárias	07, 14, 21 e 28
NOVEMBRO	Sessões Ordinárias	04, 11, 18 e 25
DEZEMBRO	Sessões Ordinárias	02 e 09
	Recesso Legislativo	-

Publicado por:

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Código Identificador: 27605632

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - RESOLUÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera modelos de documentos da
Resolução Nº 003/2025, que dispõe sobre
o Manual de Redação da Câmara Municipal
de Currais Novos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS Faço saber que a
Câmara Municipal de Currais Novos aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os documentos oficiais expedidos pela Câmara Municipal de Currais Novos, dispostos nos itens descritos a seguir, passam a vigorar nos termos estabelecidos no Anexo Único desta Resolução.

- I - 4.1 – Modelo de Projeto de Lei;
- II - 4.3 – Projeto de Decreto Legislativo;
- III - 5.1 – Indicação; e
- IV - 5.2 – Moção.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 19 de novembro de 2025.

JOAO GUSTAVO
COELHO GOMES
GUIMARAES:027
72528499

JOÃO GUSTAVO C. G. GUIMARÃES
Presidente

JAIRE DE
FREITAS
ARAUJO:03
90
424594490

JAIRE DE FREITAS ARAÚJO
1º Secretário

EZEQUIEL
PEREIRA DA SILVA
NETO:48124982449
49

EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO
Vice-Presidente

REGINALDO
FRANCISCO:7
0362050406

REGINALDO FRANCISCO
2º Secretário

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ANEXO ÚNICO

I. Modelo de Projeto de Lei



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

O/A Vereador(a) _____, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº XXX/XXXX

Ementa (resumo do objetivo da proposta).

A Câmara Municipal de Currais Novos decreta:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Informações sobre Violência nas Escolas de Rede Municipal de Ensino que deverá consistir na formatação e manutenção de banco de dados com informações detalhadas com os seguintes objetivos:

I – xxxxxxxxxxxxxxxxx

II – xxxxxxxxxxxxxxxxx

§ 1º xxxxxxxxxxxxxxxxx

§ 2º xxxxxxxxxxxxxxxxx

Art. 2º xxxxxxxxxxxxxxxxx

•

Art. 9º xxxxxxxxxxxxxxxxx

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, ____ de ____ de ____.

(espaço para assinatura)

NOME
Vereador

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

JUSTIFICAÇÃO

Exposição dos motivos para a apresentação do respectivo projeto e para convencimento dos demais vereadores com vistas à sua aprovação.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br

Página 2 de 2

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

II. Modelo de Projeto de Decreto Legislativo



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

O/A Vereador(a) _____, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/____

Concede o Título de Cidadania Currais-Novense à senhora/ao senhor _____.

A Câmara Municipal de Currais Novos decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Currais-Novense à senhora/ao senhor _____.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Projeto de Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, ____ de ____ de ____.

(espaço para assinatura)

NOME

Vereador

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

BIOGRAFIA

Biografia do(a) agraciado(a) explicitando os motivos que fundamentam a concessão da honraria.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br

Página 2 de 2

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

III. Modelo de Indicação



O/A Vereador(a) _____ submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, a seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____/____
(nome do(s) Vereador(es)-autor(es))

Ementa (resumo do objetivo da proposta).

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, I, do Regimento Interno, esta indicação para sugerir à/ao [citar o cargo e o nome da autoridade destinatária da sugestão] [apresentar a medida de interesse público a ser sugerida].

[Faculta-se incluir aqui argumentação que demonstre a pertinência da medida sugerida].

Solicito que esta Indicação seja encaminhada, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, à/ao [citar o cargo e o nome da autoridade destinatária da sugestão], no seguinte endereço _____.

Currais Novos/RN, ____ de ____ de ____.

NOME
Vereador(a)

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

IV. Modelo de Moção



O/A Vereador(a) _____ submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, a seguinte:

MOÇÃO Nº ____/____
(nome do(s) Vereador(es)-autor(es))

Requer que seja consignada em ata uma Moção de
[Parabéns/Pesar/Aplausos/Repúdio] ao/à
[destinatário(a)], tendo em vista [motivo],
ocorrido em _____ de _____ de _____.

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, I, do Regimento Interno, esta Moção de [Parabéns/Pesar/Aplausos/Repúdio], a ser encaminhada ao/à [destinatário(a)], para manifestar o apoio desta Câmara em relação a [mencionar o acontecimento ou ato de relevância pública ou social que ensejou a moção].

[Faculta-se incluir aqui argumentação que demonstre a relevância pública do acontecimento ou ato em referência].

Solicito que esta Indicação seja encaminhada, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, à/ao [citar o cargo e o nome da autoridade destinatária da sugestão], no seguinte endereço _____.

Currais Novos/RN, _____ de _____ de _____.

NOME
Vereador(a)

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br

Página 1 de 1

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 65082407

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"
RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14. FONE (084) 3534 - 2220
CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 04/2025

PROCESSO Nº 09/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.492.787/0001-68.

CONTRATADO: L TARGINO DE LIMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.234.062/0001-14.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza continuada (Serviços Técnicos Profissionais e Assessoria Qualificada dos serviços de elaboração de folha de pagamento, E-SOCIAL, SIAI-DP, DIRF E RAIS), conforme descrito no instrumento contratual originário e seus anexos.

Valor Global de R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 04/2025, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a compreender o período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Manutenção do Poder Legislativo – Elemento de Despesa: 33.90.35 – PJ – Fonte: 1500 - recursos não vinculados de impostos.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 30 de dezembro de 2025.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA

- PRESIDENTE -

Pela Contratante

Lucineide Targino de Lima, CPF 047.***.***-50

Pela Contratada

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

EMENTA: Altera o Art. 7º da Resolução nº 16/2025, que dispõe sobre a concessão de diárias dos vereadores e servidores do Poder Legislativo Arezense, atualizando os valores das indenizações.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o disposto nos artigos 70, 71 e 75 da Constituição Federal e Art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 7º da Resolução nº 16/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. O valor das diárias será definido e pago da seguinte forma:

I – Aos vereadores do Poder Legislativo:

- a) No Estado do Rio Grande do Norte será de R\$ 600,00 (seiscientos reais);*
- b) Fora do Estado do Rio Grande do Norte será de R\$ 1.000,00 (mil reais).*

II – Aos servidores do Poder Legislativo:

- a) No Estado do Rio Grande do Norte será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);*
- b) Fora do Estado do Rio Grande do Norte será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).*

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, conforme previsto no Art. 9º da Resolução original.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arez/RN, em 14 de janeiro de 2026.

Elecio Fernandes

Presidente

Roosevelt Delano

Vice-presidente

Kleyber Basílio Chacon

1º Secretário

Kleiber Chacon

2º Secretário

AREZ-RN



Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN
www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br | contratacaoarezcamara@gmail.com

Publicado por:
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Código Identificador: 71648016

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **TERMO DE REVOGAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE TERMO ADITIVO

ORIGEM: Contrato nº 06/2024 – Dispensa de Licitação nº 06/2024. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN. **CONTRATADA:** JEREMIAS DANTAS DA SILVA (CNPJ 32.718.166/0001-34). **OBJETO DO ATO:** EXTINÇÃO unilateral do contrato principal e EXTINÇÃO total do Segundo Termo Aditivo (vigência 2026), devido à EXTINÇÃO da personalidade jurídica da empresa contratada. **FUNDAMENTO:** Art. 137, I, alínea “l” da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2025. **SIGNATÁRIO:** José Eduardo Bezerra – Presidente.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - ATA



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

TERMO AUTORIZATIVO DE PRIMEIRO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 001/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitacao.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU NO EXERCÍCIO 2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN CNPJ: 11.982.568/0001-71

CONTRATADA: CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJF sob o nº 08.334.385/0001-35

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). BASE LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTACAO ORÇAMENTARIA:

Orgão: 01- Poder Legislativo;

Unidade Orçamentaria: 001 – Câmara Municipal de TAIPU;

Função: Legislativa;

Sub-função: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 – Ação Legislativa da Câmara Municipal;

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

TAIPU/RN, 05 de janeiro de 2026.

Rutiana do Nascimento Silva

Presidente

CPF: 041.700.704-37

Publicado por:

RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA

Código Identificador: 81134865

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - **ATA**



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

TERMO AUTORIZATIVO DE PRIMEIRO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITACAO Nº 002/2025

Dadas as informacoes constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheco a Inexigibilidade de licitacao.

OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICO PUBLICO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE TAIPU NO EXERCICIO 2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN CNPJ: 11.982.568/0001-71

CONTRATADA: COSERN – COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJF sob o nº 08.334.385/0001-35

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orgão: 01- Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Camara Municipal de TAIPU;

Funcao: Legislativa;

Sub-funcao: 031 - Acao Legislativa;

Programa: 0001 – Acao Legislativa da Camara Municipal;

Projeto/Atividade: 2001 – Manutencao das atividades da Camara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros servicos de terceiros – Pessoa Juridica;

TAIPU/RN, 05 de janeiro de 2026.

Rutiana do Nascimento Silva

Presidente

CPF: 041.700.704-37

Publicado por:

RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA

Código Identificador: 17822185

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - ATA



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

TERMO AUTORIZATIVO DE PRIMEIRO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 003/2025

Dadas as informacoes constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheco a Inexigibilidade de licitacao.

OBJETO: VISANDO DAR SEGURANÇA JURIDICA E RESPONSABILIDADE FISCAL, AOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTOS DA CONTRIBUICAO ASSOCIATIVA EFETIVADAS PELA CAMARA A FEDERAÇÃO PARA O ANO 2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN CNPJ: 11.982.568/0001-71

CONTRATADA: FEDERACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJF sob o nº 07.319.675/0001-47

VALOR GLOBAL: R\$ 11.184,00 (Onze mil, cento e oitenta e quatro reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, alinea "f" da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orgão: 01- Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Camara Municipal de TAIPU;

Funcao: Legislativa;

Sub-funcao: 031 - Acao Legislativa;

Programa: 0001 – Acao Legislativa da Camara Municipal;

Projeto/Atividade: 2001 – Manutencao das atividades da Camara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros servicos de terceiros – Pessoa Juridica;

TAIPU/RN, 05 de janeiro de 2026.

Rutiana do Nascimento Silva

Presidente

CPF: 041.700.704-37

Publicado por:

RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA

Código Identificador: 78103447

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CÂMARA - TELEFONE:(84)3262-2133
CNPJ: 08.587.271/0001-05

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº:	050100003
CREDOR:	AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA
CPF/CNPJ:	51.063.818/0001-94
BASE LEGAL:	ARTIGO 74, INCISO II da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)
OBJTIVO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA OBJETIVANDO ATENDER OS CRITÉRIOS DO RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO TCE/RN COM AS SEGUINTE ATIVIDADES: IDENTIFICAÇÃO DE LACUNAS DE INFORMAÇÕES CONTIDAS NO SISTEMA, NOTIFICAÇÃO AOS SETORES E/OU INCLUSÃO NO SISTEMA DAS INFORMAÇÕES AUSENTES, PRODUÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL DE CORREÇÕES E PREVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, INCLUSIVE COM DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE.

Considerando o que consta na documentação, que demonstra a existência de estimativa de preços acostumada, justificativa da contratação, autoridade máxima da Administração Pública da Câmara Municipal de João Câmara, a contratação direta da empresa em destaque, para que a mesma possa executar o objeto a ser contratado.

Por fim, determino a publicação e em seguida o encaminhamento do presente termo para os setores competentes, para fins de providências quanto à formalização contratual e demais atos administrativos necessários.

JOÃO CAMARA/RN, em 21 de janeiro de 2026.

PRESIDENTE

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 45151243

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - DECRETO LEGISLATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
CNPJ: 01.641.583/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO nº 001/2026.

Dispõe sobre a adoção de Jornada de Trabalho diferenciada em Regime Híbrido no âmbito do Poder Legislativo de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

○ **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 38, incisos II, XI, XIII e XXV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e o art. 41 da Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação de serviços de qualidade no âmbito desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a existência de servidores que não necessitam estar diariamente, *in loco*, nas dependências da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, podendo laborar, diante da natureza do cargo e/ou função, parcialmente, via *home office*;

CONSIDERANDO que o teletrabalho já tem previsão expressa na Lei Federal de nº 12.551/2011, que modificou o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), equiparando o trabalho realizado no estabelecimento do empregador ao trabalho à distância, o que veio a ser, posteriormente, ratificado com a reforma trabalhista prevista na Lei nº 13.467/2017;

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida ao Presidente para dispor, mediante ato próprio, sobre o funcionamento e expediente administrativo da Câmara Municipal, nos termos do seu Regimento Interno;

DECRETA:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
CNPJ: 01.641.583/0001-00

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As atividades dos servidores da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN podem ser executadas, parcialmente, fora de suas dependências, sob a denominação de "Regime Híbrido de Trabalho", observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas neste DECRETO.

Art. 2º. Para fins de que trata esse DECRETO, define-se:

I – **Regime Híbrido de Trabalho:** modalidade de trabalho realizada de forma remota e presencial;

II – **Gestor da Unidade:** pessoa responsável pela gestão do contrato de trabalho do servidor atuante no Regime Híbrido de Trabalho, nesse caso, o Diretor Administrativo dessa Casa Legislativa fica responsável pela Gestão da Unidade;

III – **Home Office:** é um termo emprestado do inglês que é utilizado para descrever o trabalho realizado em casa.

Art. 3º. São objetivos do Regime Híbrido de Trabalho:

I – Racionalizar atividades, condições de trabalho e alocação de recursos;

II – Contribuir para a redução dos custos decorrentes do trabalho presencial;

III – Aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;

IV – Promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição;

V – Economizar tempo, dar mais conforto e qualidade e eficiência aos serviços prestados pelos servidores, tendo em vista que algumas funções e/ou cargos pela própria natureza não necessitam estar diariamente nas dependências desta Casa Legislativa;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
CNPJ: 01.641.583/0001-00

VI – Contribuir para melhoria de programas socioambientais, com diminuição de poluentes e a redução do consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e outros bens e serviços disponibilizados nos órgãos do Poder Legislativo Municipal;

VII – Ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;

VIII – Promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

IX – Estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação.

Art. 4º. A adoção do Regime de Trabalho Híbrido de Trabalho é facultativa, a critério da Administração do Poder Legislativo Municipal e restrita às atribuições em que seja possível mensurar, objetivamente, o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

II – DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO REGIME HÍBRIDO DE TRABALHO

Art. 5º. Inicialmente, ficam os seguintes incluídos no Regime Híbrido de Trabalho:

- a) Diretor Administrativo
- b) Assessor Jurídico;
- c) Assessor Contábil;
- d) Diretor Financeiro;
- e) Controlador;
- f) Pregoeiro;
- g) Coordenador de Compras e Contratos;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
CNPJ: 01.641.583/0001-00

h) Assessor Especial da Presidência;

i) Assessor Parlamentar Nível IV.

Parágrafo Primeiro. Os cargos acima, diante da própria natureza das funções, não necessitam estar diariamente na Casa Legislativa, podendo cumprir suas tarefas e resultados por meios eletrônicos, reportando-se diretamente ao Gestor da Unidade e/ou ao Presidente, aos quais podem cobrar relatórios diários do trabalho exercido.

Parágrafo Segundo. O servidor em Regime Híbrido de Trabalho terá sua jornada de trabalho controlada por meio do atendimento das tarefas e serviços executados, ou seja, avaliando-se o cumprimento das obrigações de trabalho solicitadas, reportando-se ao Gestor da Unidade.

Art. 6º. São Regimes de Trabalho Híbrido:

I – **Predominantemente Presencial:** regime em que o servidor realiza parte de suas atividades presencialmente nas dependências da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e parte de forma remota;

II – **Predominantemente Remoto:** regime em que o servidor executa as suas atividades de forma remota, preponderantemente fora das dependências da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Gostoso/RN, devendo cumprir expediente presencial no mínimo 3 (três) dias por mês;

§ 1º. A adoção de ambos os regimes de trabalho previstos nesse artigo, deve observar os seguintes aspectos:

- a natureza das atividades compatíveis com o Regime de Trabalho Híbrido;
- a potencial redução de custos operacionais;

§ 2º. Faculta-se ao servidor em trabalho híbrido que, sempre que houver necessidade, execute suas tarefas nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 7º. São modalidades de trabalho híbrido:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
CNPJ: 01.641.583/0001-00

I - **Regular:** modalidade em que o servidor executa suas atividades durante o horário de expediente da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Gostoso/RN, observada a sua jornada de trabalho;

II - **Flexível:** modalidade em que o servidor executa suas atividades em horário diferente ao expediente da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Gostoso/RN;

III - **Especial:** modalidade a que, por ato do Presidente, servidores podem ser submetidos, em virtude de situações de emergência, calamidade pública ou excepcional necessidade.

§ 1º. As atividades a serem executadas pelo servidor, independente da modalidade de trabalho híbrido, serão as mesmas desenvolvidas no trabalho presencial.

§ 2º. As modalidades de trabalho híbrido aplicam-se, no que couber, aos regimes predominantemente presencial e predominantemente remoto.

Art. 8º. Constituem deveres do servidor em trabalho híbrido:

I - Demonstrar os comportamentos e apresentar os resultados;

II - Atender às convocações para comparecimento às dependências da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Gostoso/RN, sempre que houver necessidade, interesse público ou conveniência da Administração;

III - Manter a localidade de realização do trabalho híbrido e os telefones de contato permanentemente atualizados;

IV - Consultar diariamente, nos dias úteis, os meios de comunicação oficiais da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Gostoso/RN e responder às demandas solicitadas, de acordo com a modalidade de trabalho;

V - Manter a Presidência da Câmara de Vereadores e/ou o Gestor da Unidade informada acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
CNPJ: 01.641.583/0001-00

VI - Reunir-se com os vereadores e/ou funcionários, em horário de expediente previamente acordado, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações;

VII - Cumprir as atividades de forma direta, sendo vedada a utilização de terceiros para o cumprimento das atividades estabelecidas;

VIII - Atender à solicitação para participação em reuniões, cursos ou eventos, virtuais ou presenciais;

IX - Manter-se atualizado acerca de dispositivos legais, regimentais e atos normativos, de decisões e orientações técnicas ou outras informações que digam respeito, direta ou indiretamente, à sua atividade funcional;

X - Providenciar, às suas custas, as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do trabalho híbrido, de forma adequada e ergonômica, não podendo valer-se de eventuais deficiências dessas estruturas como escusa para o descumprimento do trabalho;

XI - Zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas e externas de segurança da informação;

Art. 9º. A realização do Regime Híbrido de Trabalho é vedada aos servidores que tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação.

Art. 10. Caberá ao Presidente dessa edilidade designar outros servidores para o Regime Híbrido de Trabalho, podendo por meio de Portaria informar o nome do servidor e sua respectiva função.

Art. 11. Os servidores em Regime de Trabalho Híbrido não podem ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) dos servidores integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, ficando a cargo do Presidente, dentro do poder discricionário da Administração, conceder ou revogar, por meio de Portaria, o Regime Híbrido de Trabalho, a fim de se enquadrar nos termos deste DECRETO.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
CNPJ: 01.641.583/0001-00

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Semestralmente, será feita uma avaliação de desempenho pelo Gestor da Unidade, ocasião na qual se emitirá relatório circunstanciado sobre as atividades do servidor subordinado ao Regime Híbrido de Trabalho e se opinará pela manutenção ou não do regime diferenciado, cabendo ao Presidente a decisão final.

Art. 13. Poderá, a qualquer momento, o Presidente revogar o ato concessório do Regime Híbrido de Trabalho.

Art. 14. O servidor submetido ao Regime Híbrido de Trabalho deverá dispor de meios de contatos atualizados e fornecido ao órgão concedente, a exemplo da ferramenta do WhatsApp, nº de telefone, e-mail, dentre outros, a fim de que seja possível o contato imediato com os demais servidores do Legislativo Municipal.

Art. 15. O servidor do Regime Híbrido de Trabalho poderá, a qualquer momento, solicitar o retorno ao trabalho, integralmente presencial, sem necessidade de justificar suas razões.

Art. 16. Incumbe ao Presidente, podendo contar com apoio técnico, a tomada de decisões sobre o Regime Híbrido de Trabalho, podendo criar normas complementares a fim de adequar e especificar a regulamentação da matéria às suas necessidades.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 18. Os atos necessários à operacionalização deste DECRETO poderão ser regulamentados por Portaria.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº 010/2025.

Art. 20. Este DECRETO entra vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
CNPJ: 01.641.583/0001-00

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso (RN),
20 de janeiro de 2026.

JEAN RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

Rua Alto do Mar, nº 143 – Centro – CEP: 59.585-000 – São Miguel do Gostoso/RN
Contato: 98153-3312
E-mail: camaramunicipal.smgostoso@gmail.com

Publicado por:
Página 8 de 10 JEAN RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 86828238

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - **EXTRATO**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 03200/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN; CONTRATADO: 58.659.245 JOSÉ FRANCISCO SOARES - Objeto: Prorroga por mais 10 (dez) meses o contrato de fornecimento de gêneros alimentício e materiais de limpeza destinados a manutenção desta Câmara Municipal de Riacho de Santana-RN. Aditamento de prazo; VIGÊNCIA 29/12/2025 a 29/10/2026. Riacho de Santana/RN, 29 de dezembro de 2025.

Tobias Vinícius dos Santos Fontes – Presidente

Publicado por:
TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES
Código Identificador: 83764025

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - **EXTRATO**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09240/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN; CONTRATADO: 16.630.205 ANTONIA MASIMA DE LIMA - Objeto: Prorroga por mais 03 (três) meses o contrato de fornecimento de materiais de expediente destinados a manutenção desta Câmara Municipal de Riacho de Santana-RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 29/12/2025 a 31/03/2026.

Riacho de Santana/RN, 29 de dezembro de 2025.

Tobias Vinícius dos Santos Fontes – Presidente

Publicado por:

TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES

Código Identificador: 20453358

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - **EXTRATO**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 05200/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN; CONTRATADO: Windstar Computadores e Eletro Ltda - Objeto: Prorroga por mais 07 (sete) meses o contrato de fornecimento de equipamentos de informática e eletroeletrônicos destinados à Câmara Municipal de Riacho de Santana-RN. Aditamento de prazo; VIGÊNCIA 29/12/2025 a 31/07/2026.

Riacho de Santana/RN, 29 de dezembro de 2025.

Tobias Vinícius dos Santos Fontes – Presidente

Publicado por:

TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES

Código Identificador: 63332367

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - **EXTRATO**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 05201/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN; CONTRATADO: Windstar Computadores e Eletro Ltda - Objeto: Prorroga por mais 07 (sete) meses o contrato de Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática pertencente a esta Câmara Municipal de Riacho de Santana-RN. Aditamento de prazo; VIGÊNCIA 29/12/2025 a 31/07/2026.

Riacho de Santana/RN, 29 de dezembro de 2025.
Tobias Vinícius dos Santos Fontes – Presidente

Publicado por:
TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES
Código Identificador: 65377047

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CÂMARA - TELEFONE:(84)3262-2133
CNPJ: 08.587.271/0001-05

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº:	070100001
CREDOR:	MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ:	37.653.978/0001-62
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 15.988,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
OBJTIVO:	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação do ponto de atendimento para Identificação Civil no âmbito da Câmara Municipal de João Câmara/RN, visando a captura de fotografia, biometria (impressões digitais roladas) e assinatura eletrônica, para posterior emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN) à população do Município de forma gratuita, conforme relação em planilha e em estrita observância à lista de equipamentos compatíveis e homologados indicada pelo NITEP/RN e pelo sistema utilizado (Viasoft/Certfy ID).

Considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe, especialmente a toda fase de planejamento, estimativa de preços acostados aos autos, parecer jurídico e a estimativa de preços acostados aos autos, bem como a justificativa da contratação direta, e, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, AUTORIZO, na qualidade de autoridade máxima da Administração Pública da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, a contratação direta da empresa em destaque, para que a mesma possa executar o objeto a ser contratado.

Por fim, determino a publicação e em seguida o encaminhamento do presente termo para os setores competentes, para fins de providências quanto à formalização contratual e demais atos administrativos necessários.

JOÃO CAMARA/RN, em 21 de janeiro de 2026.

Presidente

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 46722470

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - **RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL**

siconfi Sistema de Informações do Sector Público Brasileiro
Câmara de Vereadores de Vírgoia - RN (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 12.345.678/0001-00
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Viçosa - RN (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	16.579.539,55	
(-) Transferências Obrigatorias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatorias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	16.579.539,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	982.560,26	5,93
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	994.772,37	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	945.033,75	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	895.295,13	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Notas Explicativas	-

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CRÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - AVISO



AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal de Portalegre/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo de atividade que, até o dia 26 de janeiro de 2026, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para a aquisição de móvel planejado, destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Portalegre/RN, conforme condições constantes no Termo de Referência. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link:

https://drive.google.com/file/d/1ii_n64YAdyTcUesLr2H6GiTaRFDT09Sa/view?usp=drive_link

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Estimativa de Preços, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: cmportalegre.licitacao@gmail.com.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Portalegre/RN, 21 de janeiro de 2026

Helison de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS
PALÁCIO FRANCISCO PEDRO NETO
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº0001/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Antônio Martins/RN.

CONTRATADA: Rita Leite da Silva Oliveira

OBJETO: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) para prestação de serviços de

limpeza, conservação, higienização e apoio às atividades administrativas da Câmara Municipal de

Antônio Martins, visando ao adequado funcionamento das dependências do Poder Legislativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal- DOTAÇÃO: Manutenção das Atividades da Câmara-01.031.0001.2001.0000 Outras despesas correntes:3-Contratação por tempo determinado-3.1.90.04.00. Valor Global-R\$:19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e

cinquenta e dois reais), Vigência:31.12.2026.

Antônio Martins/RN,02 de janeiro de 2026.

Amuran Oliveira Dantas
Presidente.

Rua Valdir Valter Vieira, nº 82 – Centro – Antônio Martins/RN

CEP: 59870-000 – CNPJ: 08.393.068/0001-90

Fone/fax: (084) 3392-0209

e-mail: camaramunicipal@am.rn.gov.br

Publicado por:

AMURAN OLIVEIRA DANTAS

Código Identificador: 63353307

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SEGUNDO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 03/2026)

Torna-se público que a Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e a Resolução nº 04/2023 – Poder Legislativo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	14h do dia 21/01/2026 (Horário de Brasília).
Data encerramento do recebimento das propostas:	14h do dia 26/01/2026 (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	cearamirimcambra@gmail.com ou na Sala do Setor de Licitações (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros, em garrafas de 500 ml e em copos de 200 ml, bem como garrafas vazias para reposição/troca e sacos de gelo, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.
- 1.2. **A justificativa:** A água mineral constitui item essencial para garantir condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar aos vereadores, servidores, colaboradores e ao público em geral que frequenta as dependências da Câmara Municipal, especialmente durante a realização de sessões plenárias, audiências públicas, reuniões institucionais e demais atividades administrativas. O fornecimento regular e adequado desses itens contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa.
- 1.3. Os diferentes formatos de acondicionamento atendem às variadas demandas do órgão, possibilitando o abastecimento de bebedouros (garrafas de 20 litros), o fornecimento individual durante eventos externos ou institucionais (garrafas de 500 ml e copos de 200 ml), bem como a reposição adequada dos recipientes por meio de garrafas vazias. A aquisição de sacos de gelo complementa o atendimento às necessidades de eventos oficiais, reuniões e atividades institucionais que demandem a disponibilização de bebidas refrigeradas.
- 1.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, contínua e imprescindível ao regular funcionamento da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, atendendo ao interesse público, à economicidade e à eficiência, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



- 1.5.1. Havendo mais de um item ou lote, o fornecedor poderá participar em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um lote.
- 1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail cearamirimcamara@gmail.com.

2.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através cearamirimcamara@gmail.com e *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

2.1.2. Data limite de envio da proposta: **26 de janeiro de 2026 até às 14h**.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail cearamirimcamara@gmail.com, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail cearamirimcamara@gmail.com, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail cearamirimcamara@gmail.com.

4.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível no *Diário Oficial das Câmaras Municipais do estado do Rio Grande do Norte (FECAM) e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (FECAM).

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada ineqüível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

7. DAS CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



7.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

8.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



8.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- 9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



- 9.12.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 9.12.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 9.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
- 9.12.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2026.

MARCONE DA SILVA BARBOSA
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, em garrafas de 500 ml e em copos de 200 ml, bem como garrafões vazios para reposição/troca e sacos de gelo, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.
- JUSTIFICATIVA:** A água mineral constitui item essencial para garantir condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar aos vereadores, servidores, colaboradores e ao público em geral que frequenta as dependências da Câmara Municipal, especialmente durante a realização de sessões plenárias, audiências públicas, reuniões institucionais e demais atividades administrativas. O fornecimento regular e adequado desses itens contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa.

Os diferentes formatos de acondicionamento atendem às variadas demandas do órgão, possibilitando o abastecimento de bebedouros (garrafões de 20 litros), o fornecimento individual durante eventos externos ou institucionais (garrafas de 500 ml e copos de 200 ml), bem como a reposição adequada dos recipientes por meio de garrafões vazios. A aquisição de sacos de gelo complementa o atendimento às necessidades de eventos oficiais, reuniões e atividades institucionais que demandem a disponibilização de bebidas refrigeradas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, contínua e imprescindível ao regular funcionamento da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, atendendo ao interesse público, à economicidade e à eficiência, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

- CRITÉRIO DE JUGALMENTO:** A presente licitação terá como critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

4. DETALHAMENTO DOS ITENS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Saco com gelo em cubo de água mineral (Pacote com 3kg) para consumo humano. Embalado em saco plástico.	pacote	100	6,33	633,00
02	Copo de água mineral sem gás com Capacidade de 200ml para consumo humano (caixa com 48 unidades).	caixa	50	39,22	1.961,00
03	Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet resistente, tampa c/roscas e lacre; contendo 500 ml, validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega; embalada em pacote ou fardo com 12 unidades. Atendendo às certificações exigidas pelo	fardo	100	15,85	1.585,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



	Ministério da Saúde/Anvisa.				
04	Água mineral potável sem gás, envasada em garrafão PP de 20 litros, própria para consumo humano.	unidade	500	8,30	4.150,00
05	Garrafão, material plástico capacidade 20 litros para aplicação água mineral características adicion: vazio, transparente, retornável, NBR 14222/14328.	unidade	12	20,50	246,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.575,00

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

- 5.1. O objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para o fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo de início será no máximo 24h (vinte e quatro horas) contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.
- 5.2. A licitante vencedora deverá fornecer os itens do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 5.3. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 5.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 5.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Câmara Municipal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara.
- 5.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Câmara ou a terceiros.
- 5.9. Fornecer os itens do objeto deste contrato, em sintonia com a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 5.10. Comunicar ao Câmara Municipal a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



- 5.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 6.1. Período de vigência do instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2026, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e certificado de regularidade do FGTS devidamente atestadas pelo setor competente.

- 7.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 011/2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

- 7.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

- 7.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

- 7.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
 - 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2026.

Charles Bezerra do Nascimento
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.

2. Habilidade jurídica:

- 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 2.9. Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
- 2.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5. Qualificação Técnica:

- 5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

6. Declarações:

- 6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 6.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

- 6.3. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



idade.

- 6.4. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.5. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.7. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 6.8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.9. Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício nesta Casa Legislativa, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Casa direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 6.10. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 6.11. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilidade e Qualificação exigidas;
- 6.12. Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 6.13. Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, em garrafas de 500 ml e em copos de 200 ml, bem como garrafões vazios para reposição/troca e sacos de gelo, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Saco com gelo em cubo de água mineral (Pacote com 3kg) para consumo humano. Embalado em saco plástico.	pacote	100			
02	Copo de água mineral sem gás com Capacidade de 200ml para consumo humano (caixa com 48 unidades).	caixa	50			
03	Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet resistente, tampa c/roscas e lacre; contendo 500 ml, validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega; embalada em pacote ou fardo com 12 unidades. Atendendo às certificações exigidas pelo Ministério da Saúde/Anvisa.	fardo	100			
04	Água mineral potável sem gás, envasada em garrafão PP de 20 litros, própria para consumo humano.	unidade	500			
05	Garrafão, material	unidade	12			

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM



plástico capacidade 20 litros para aplicação água mineral características adicion: vazio, transparente, retornável, NBR 14222/14328.					
VALOR TOTAL					

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

A Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício nesta Casa Legislativa ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Casa direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de
XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável
CPF:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
Processo Administrativo nº 03/2026
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO: XXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64 - Centro - Ceará-Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente – MARCONE DA SILVA BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº ***.703.554-**, residente e domiciliada em Ceará - Mirim/RN, CEP: 59.570-000.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: XXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF N° XXXXXXXXXX.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXX		XXXXX	XX	R\$	R\$
02	XXXXXX		XXXXX	XX	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.3. O Termo de Referência;
- 1.1.4. O Instrumento Convocatório
- 1.1.5. A Proposta do contratado;
- 1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



11.6.3. Indenizações e multas.

11.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 01.001 – Câmara Municipal
- II. Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
- III. Projeto de atividade: 01.031.0002.2001 Manutenção das Atividades da Câmara
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

12.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará-Mirim/RN, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 (Processo Administrativo nº 012/2026)

Torna-se público que a Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e a Resolução nº 04/2023 – Poder Legislativo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	14h do dia 21/01/2026 (Horário de Brasília).
Data encerramento do recebimento das propostas:	14h do dia 26/01/2026 (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	<i>cearamirimcamara@gmail.com</i> ou na Sala do Setor de Licitações (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP) de 13 kg, destinada ao uso dos setores e no atendimento e disponibilidade ao público em geral, bem como os Gabinetes dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), nesse sentido também para as sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e aos servidores.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.1.1. **A justificativa:** A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento de gás de cozinha (GLP) de 13KG, nas dependências da Câmara Municipal, bem como anexo administrativo e Gabinete dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), localizados na cidade de Ceará-Mirim/RN. Visando atender o consumo dos Parlamentares, colaboradores e visitantes. A aquisição de gás GLP se faz necessário para uso nas copas/cozinhas e se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura de café, chá e outros, que são servidos durante as sessões e também durante o expediente, fatores esses que contribuem para o bom clima organizacional.

1.2. A contratação será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail ***cearamirimcamara@gmail.com***.

2.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório,

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

disponível através cearamirimcamara@gmail.com e *Portal Nacional de Compras Públcas (PNCP)*.

2.1.2. Data limite de envio da proposta: **26 de janeiro de 2026 até às 14h**.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail cearamirimcamara@gmail.com, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail cearamirimcamara@gmail.com, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail cearamirimcamara@gmail.com.

4.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através cearamirimcamara@gmail.com e *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (FECAM).

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àquelas fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.
5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.appspot.com/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

7. DAS CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 8.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
 - 8.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 8.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - 8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.12.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 9.12.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 9.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
- 9.12.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2026.

MARCONE DA SILVA BARBOSA
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP) de 13 kg, destinada ao uso dos setores e no atendimento e disponibilidade ao público em geral, bem como os Gabinetes dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), nesse sentido também para as sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e aos servidores.
- 2. JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento de gás de cozinha (GLP) de 13KG, nas dependências da Câmara Municipal, bem como anexo administrativo e Gabinete dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), localizados na cidade de Ceará-Mirim/RN. Visando atender o consumo dos Parlamentares, colaboradores e visitantes. A aquisição de gás GLP se faz necessário para uso nas copas/cozinhas e se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura de café, chá e outros, que são servidos durante as sessões e também durante o expediente, fatores esses que contribuem para o bom clima organizacional.
- 3. CRITÉRIO DE JUGALMENTO:** A presente licitação terá como critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.
- 4. DETALHAMENTO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Botijão de gás (GLP) de 13 kg.	20	UNIDADES		119,33	2.386,60
TOTAL R\$						2.386,60

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

- 5.1. O objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para o fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 24h (vinte e quatro horas) contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.
- 5.2. A licitante vencedora deverá fornecer os itens do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 5.3. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 5.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 5.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Câmara Municipal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

aplicável à espécie, por parte da Contratada.

- 5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara.
- 5.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Câmara ou a terceiros.
- 5.9. Fornecer os itens do objeto deste contrato, em sintonia com a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 5.10. Comunicar ao Câmara Municipal a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 5.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 6.1. Período de vigência do instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2026, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e certificado de regularidade do FGTS devidamente atestadas pelo setor competente.
- 7.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 011, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências
- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
- 7.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- 7.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 7.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
 - 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Ceará-Mirim/RN, 21 de Janeiro de 2026.

Charles Bezerra do Nascimento
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.

2. Habilidade jurídica:

- 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ato de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 2.9. Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5. Qualificação Técnica:

- 5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

6. Declarações:

- 6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 6.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6.3. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 6.4. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.5. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 6.7. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 6.8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.9. Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício nesta Casa Legislativa ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Casa direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 6.10. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 6.11. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilidade e Qualificação exigidas;
- 6.12. Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 6.13. Que o ato constitutivo apresentado é o vigente..

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP) de 13 kg, destinada ao uso dos setores e no atendimento e disponibilidade ao público em geral, bem como os Gabinetes dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), nesse sentido também para as sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e aos servidores.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Botijão de gás (GLP) de 13 kg.	20	UNIDADES			
TOTAL R\$						

Valor da Proposta por extenso;
Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

A Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistentes fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Que nos quadros da empresa inexistentes sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício nesta Casa Legislativa ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Casa direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável
CPF:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026
Processo Administrativo n° XXX/2026
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO: XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64 - Centro - Ceará-Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente - MARCONE DA SILVA BARBOSA, portador do CPF sob o nº ***.703.554-**, residente e domiciliado em Ceará - Mirim/RN, CEP: 59.570-000.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.(a)** XXXXXXXXXXXX, inscrito no **CPF N° XXXXXXXXXX**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXX		XXXXX	XX	R\$	R\$
02	XXXXXX		XXXXX	XX	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.3. O Termo de Referência;
- 1.1.4. O Instrumento Convocatório
- 1.1.5. A Proposta do contratado;
- 1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 01.001 – Câmara Municipal
- II. Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
- III. Projeto de atividade: 01.031.0002.2001 Manutenção das Atividades da Câmara
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará-Mirim/RN, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - **AVISO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 060101/2026. Objeto: Contratação de profissional especializado em engenharia para atualização de Projeto Executivo e orçamento da ETAPA-2 da construção da nova Câmara Municipal de Severiano melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
593 - KGB ENGENHARIA LTDA	1	15.000,00

- Valor total de R\$ 15.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS. 21/01/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 21/01/2026

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ - ATOS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ
Avenida Alferes Guilherme Lopes Viegas, 500
Bairro João Leopoldo – Itajá RN.
CNPJ (MF): 01.614.872/0001-02

Ato da Mesa Diretora nº 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da **Resolução nº 001, de 09 de março de 2022**, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao senhor **Carlos Marcondes Matias Lopes** cinco (05) diárias ao valor unitário de R\$ 1200,00 (Mil e duzentos), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de João Pessoa/PB, na data de 22 a 26 de janeiro de 2026, onde o mesmo, cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único – O senhor Vereador **Carlos Marcondes Matias Lopes** comparecerá à cidade de João Pessoa/PB, nos dias 22 a 26 de janeiro de 2026, para participar do 44º Congresso para gestores e servidores públicos, a fim de tratar de interesses oportunos ao Legislativo Municipal

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de janeiro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Liana Bruna de Lima Higino
Tesoureira da Câmara Municipal de Itajá/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ - ATOS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ
Avenida Alferes Guilherme Lopes Viegas, 500
Bairro João Leopoldo – Itajá RN.
CNPJ (MF): 01.614.872/0001-02

Ato da Mesa Diretora nº 002/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da **Resolução nº 001, de 09 de março de 2022**, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede a senhora **Liana Bruna de Lima Higino** Tesoureira da Câmara Municipal de Itajá/RN, conforme a Portaria nº 002/2025, cinco (05) diárias ao valor de R\$ 1200,00 (mil e duzentos), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 22 a 26 de janeiro de 2026, onde a mesma, compondo a comitiva do Presidente Vereador Carlos Marcondes Matias Lopes, cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único – Compondo a comitiva do Presidente Vereador Carlos Marcondes Matias Lopes, a senhora Liana Bruna de Lima Higino comparecerá à cidade de João Pessoa/PB, nos dias 22 a 26 de janeiro de 2026, para participar do 44º Congresso para gestores e servidores públicos, a fim de tratar de interesses oportunos ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de janeiro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **CONTRATO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

DISPENSA Nº 018/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO LTDA

CNPJ: 31.974.334/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de notebooks e impressora multifuncional com incluso a manutenção inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS:

Orgão: 01 – Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal de Fernando Pedroza; **Função:** 01 – Legislativa; **Sub-função:** 031 – Ação Legislativa; **Programa:** 0001 – Processo Legislativo; **Ação:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

ASSINATURAS em 01 de agosto de 2025 tendo validade até 31 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
RIVALDO SILVA DE MEDEIROS CRUZ
PELA CONTRATANTE

AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO LTDA
PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO
CONTRATADO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **CONTRATO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

DISPENSA Nº 019/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: JUSINFO LTDA

CNPJ: 18.791.607/0001-00

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.373,75 (quatro mil trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS:

Orgão: 01 – Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal de Fernando Pedroza; **Função:** 01 – Legislativa; **Sub-função:** 031 – Ação Legislativa; **Programa:** 0001 – Processo Legislativo; **Ação:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte de Recurso:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

ASSINATURAS em 31 de dezembro de 2025 tendo validade até 31 de março de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
RIVALDO SILVA DE MEDEIROS CRUZ
PELA CONTRATANTE

JUSINFO LTDA
FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA
CONTRATADO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - PORTARIA



PORTARIA Nº 001/2026 Câmara Municipal de José da Penha-RN, 21/01/2026

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora Presidente Apolina Cristina da Costa Lima, 01(uma) diária, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cobertura com despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Natal RN no dia 21/01/2026 com propósito de ir a FECAM pegar documentos.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

Eduarda Cristina Silva Moreira

SECRETÁRIA

Publicado por:
APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
Código Identificador: 61386003

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 002/2026 Câmara Municipal de José da Penha-RN, 21/01/2026

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora servidora Eduarda Cristina Silva Moreira, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais) tem como propósito a cobertura com despesas de alimentação e hospedagem na cidade de Natal nos dias 21 e 22 de janeiro de 2026 com o objetivo de ir pegar documentos na FECAM e no ITEP participar de reunião e pegar carteiras de Identidades.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
PRESIDENTE

Publicado por:
APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
Código Identificador: 66268135

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - EXONERAÇÃO



**Gua
maré**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n – Centro – CEP: 59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

PORTARIA/RH nº. 001/2026

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guamaré.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr.^a **Mayonara Dantas da Silva, CPF ***071.724**** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpre-se.

Palácio Expedito Vieira da Câmara
Câmara Municipal de Guamaré/RN, 19 janeiro de 2026.

Eudes Miranda da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Assinado por 1 pessoa: EUDES MIRANDA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnfguamaré.1doc.com.br/verificacao/3B64-9C67-C59D-5AB0> e informe o código 3B64-9C67-C59D-5AB0



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B64-9C67-C59D-5AB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EUDES MIRANDA DA FONSECA (CPF 904.XXX.XXX-20) em 21/01/2026 10:11:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/3B64-9C67-C59D-5AB0>

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 35420103

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - PORTARIA



**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 92000-4398
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 001/2026

Taipu/RN, 21 de janeiro de 2026.

Concede diária ao Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **GABRIELA NASCIMENTO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Assessora Legislativo da Câmara Municipal de Taipu/RN, matriculada sob o nº 074-4, portaria nº 015/2025 de 05 de fevereiro de 2025, inscrito no CPF: 714.927.214-25, ½ (meia) diária de viagem no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Natal/RN, durante o dia 22/01/2026 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **COMPARÉCER AO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DO RIO GRANDE DO NORTE – ITEP/RN, PARA FAZER A RETIRADA DE RG CONFECIONADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN.**

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Rutiana do Nascimento Silva
Presidente
CPF: 041.700.704-37

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 81875152

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS - **EXTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
RIO GRANDE DO NORTE
Av. Ana Catarina, 311 – Centro, CEP: 59.430-000
CNPJ: 09.079.153/0001-40

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS – RN, CNPJ: 09.079.153/0001-40 e J. GOMES DA SILVA/JMG TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ: 19.199.797/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA ANATEL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET DE ALTA VELOCIDADE, POR MEIO DE LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE NO MÍNIMO 300 MBPS PARA UPLOAD E DOWNLOAD, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 20/01/2026 À 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: LAGOA DE VELHOS – RN, 20 de janeiro de 2025, ALDEMIR PAULINO DA SILVA, Presidente e Contratado

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS - **EXTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
RIO GRANDE DO NORTE**
Av. Ana Catarina, 311 – Centro, CEP: 59.430-000
CNPJ: 09.079.153/0001-40

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS – RN, CNPJ: 09.079.153/0001-40 e 64.362.159 ALEXSANDRA SOARES DE OLIVEIRA, CNPJ: 64.362.159/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DO RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TCE/RN) E DA ATRICON, COMPREENDENDO A ANÁLISE, DIAGNÓSTICO E CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS E LACUNAS INFORMACIONAIS; NOTIFICAÇÃO E APOIO TÉCNICO AOS SETORES COMPETENTES PARA A INCLUSÃO ADEQUADA DOS DADOS; ACOMPANHAMENTO E EVOLUÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA; PADRONIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PERMANENTE E DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS QUE PROMOVAM A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ; OTIMIZAÇÃO DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E ASSEGURAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER LEGISLATIVO, COM VISITAS PRESENCIAIS 2(DUAS) VEZES POR SEMANA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 20/01/2026 À 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: LAGOA DE VELHOS – RN, 20 de janeiro de 2025, ALDEMIR PAULINO DA SILVA, Presidente e Contratado

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - LEI



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN
CNPJ Nº 24.517.054/0001-97
www.cmvicosa.rn.leg.br

LEI Nº 01/ 2026

Dispõe sobre a segunda alteração do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 312/2023, revoga a Lei Municipal nº 313/2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 312, de 25 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. **O auxílio-alimentação** de que trata o caput será concedido mensalmente, em contracheque, juntamente com os vencimentos ou subsídios, independentemente de solicitação, no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, possuindo caráter indenizatório, destinado ao resarcimento de despesas com alimentação, não integrando a remuneração do beneficiário, não sendo computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável, nem integrando o salário de contribuição previdenciária.” (NR)

Art. 2º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 313, de 25 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Viçosa/RN, em 21 de janeiro de 2026.

Manoel Gilberto Lopes
Presidente

Raimundo Nonato Lopes da Silva
Vice-Presidente

Evarista Neta Martins Silvério Garcia
1ª Secretária

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

Publicado por:
MANOEL GILBERTO LOPES
Código Identificador: 35283522

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - **LEI**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA - RN
CNPJ Nº 24.517.054/0001-97
www.cmvicosa.rn.leg.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026

Dispõe sobre a nova estrutura administrativa da câmara municipal de Viçosa – RN e dá outras providências.

Manoel Gilberto Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Viçosa – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Viçosa – RN, reger-se-à por esta lei complementar.

Art. 2º - Fica organizada a estrutura administrativa básica da Câmara Municipal de Viçosa – RN, conforme quadro de pessoal constante do anexo I, parte integrante da presente lei complementar.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026, revogando a Lei nº 323/2024.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Viçosa, 21 de janeiro de 2026.

Manoel Gilberto Lopes
Presidente

Raimundo Nonato Lopes da Silva
Vice-Presidente

Evarista Neta Martins Silvério Garcia
1ª Secretária

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

ANEXO I

Cargo	Agente de Contratação
Vagas	1
Provimento	Concurso público ou Cargo em comissão
Atribuições	Coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório e licitações dispensáveis; Analisar documentação referente à habilitação, proposta de preços, impugnações, esclarecimentos, recursos administrativos; Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; Abertura dos envelopes-habilitação/proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no certame; Elaboração da ata da sessão pública; Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.
Requisitos	Ensino Superior completo e curso de pregoeiro.
Carga horária	30 horas
Remuneração	R\$ 1.621 (Vencimento)
	R\$ 500,00 (Representação)

Cargo	Assessor Parlamentar
Vagas	2
Provimento	Cargo em comissão
Atribuições	Desenvolver atividades relacionadas ao assessoramento dos membros da Câmara Municipal e de suas comissões; secretariar reuniões; assessorar o parlamentar durante reuniões temáticas e outros compromissos oficiais, quando convocados e autorizados; recepcionar o público e dar-lhe atendimento e encaminhamento; efetuar pesquisas a pedido do Vereador; elaborar as proposições legislativas solicitadas pelo Vereador; assessorar no encaminhamento aos projetos de lei e outros atos normativos; acompanhar processo em tramitação; acompanhar propostas de outras instituições, dentro das respectivas áreas temáticas; assessorar no encaminhamento dos pedidos de informação e outros; participar de comissões permanentes ou especiais, assessorando o titular do gabinete em que esteja lotado; ter conhecimento da legislação municipal, lei orgânica e regimento interno da Câmara Municipal; traduzir e interpretar conteúdos de informações; elaborar planos e sugestões de procedimentos visando à modernização dos serviços administrativos; efetuar levantamentos e manter atualizados dados bibliográficos de temas

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicoso@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

	de interesse da Câmara Municipal, promovendo a aquisição das respectivas fontes; normatizar publicações de interesse da Câmara; planejar e manter sistemas e serviços de informações e documentações manuais ou automatizados; realizar o controle de prazos previstos na legislação municipal do Vereador; desenvolver ações externas e apoio à atividade parlamentar e realizar tarefas correlatas afins.
Requisitos	Ensino Médio completo.
Carga horária	30 horas
Remuneração	R\$ 1.621,00 (Vencimento)
R\$ 1.621,00	R\$ 0,00 (Representação)
	R\$ 0,00 (Representação)

Cargo	Controlador Geral
Vagas	1
Provimento	Cargo em comissão
Atribuições	Realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal de Pindorama, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia; examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal, da Câmara Municipal; examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas da Câmara Municipal e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados ao Legislativo; examinar os gastos com a folha de pagamento da Câmara Municipal e verificar o cumprimento dos limites legais com pessoal e total do Poder Legislativo Municipal; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; promover auditorias internas periódicas, para assegurar o cumprimento das melhores práticas de gestão na Câmara Municipal e, em caso de constatação de falhas ou irregularidades, recomendar as medidas aplicáveis; promover auditorias extraordinárias determinadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal; propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, quando necessário; desenvolver outras atividades inerentes à função do Sistema de Controle Interno, determinadas por normas e legislações vigentes; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; analisar os processos de adiantamento de viagem, emitindo parecer após a

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
 Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

	devida prestação de contas; científicar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Requisitos	Nível Superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.
Carga horária	30 horas
Remuneração	R\$ 1.621,00 (Vencimento)
R\$ 2.301,00	R\$ 680,00 (Representação)

Cargo	Secretário Geral
Vagas	1
Provimento	Cargo em comissão
Atribuições	Executar serviços simples de suporte administrativo nas diversas atividades da Câmara Municipal, mediante supervisão e orientação específica, a fim de prestar o auxílio necessário às rotinas administrativas e fluxo normal de tarefas dos órgãos e entidade; armazenar, obedecendo às orientações recebidas, objetos ou materiais de suprimentos entregues e/ou transportados, procedendo à entrega dos mesmos quando necessário; executar serviços de apoio ao recebimento, conferência, cadastramento e controle de entrada e saída de materiais no almoxarifado, efetuando registros, preenchendo formulários, atendendo solicitações a fim de suprir as diversas áreas da Câmara Municipal de acordo com as orientações recebidas do superior imediato; auxiliar no recebimento e conferência do material adquirido, efetuando os registros adequados nos formulários de controle; prestar apoio ao controle físico dos materiais estocados, armazenando-os, organizando-os e mantendo-os atualizados, possibilitando consultas rápidas e consistentes; auxiliar na elaboração de inventários, balanços e relatórios sobre material, máquinas e equipamentos; executar serviços de entrega de documentos nos setores da Câmara Municipal, protocolando-os; executar serviços gerais de escritório do setor em que está lotado, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações e orientações, arquivamento de documentos, zelando pelos arquivos, facilitando a identificação dos mesmos sempre que se fizer necessário, visando atender as necessidades administrativas; atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados em equipamentos, a fim de que seja providenciado seu reparo; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados, bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais,

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

	para possibilitar o controle dos mesmos; digitar textos, documentos, tabelas e outros; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Requisitos	Ensino Médio Completo.
Carga horária	30 horas
Remuneração	R\$ 1.621,00 (Vencimento)
R\$ 1.621,00	R\$ 00,00 (Representação)

Cargo	Tesoureiro
Vagas	1
Provimento	Cargo em comissão
Atribuições	Executar a administração financeira da Câmara Municipal; receber, guardar e movimentar valores e títulos da Câmara ou a ela entregues para fins de consignação, caução ou fiança; registrar as receitas recebidas, assim como o pagamento das despesas; manter em dia o controle dos saldos das contas movimentadas pela Câmara, assim como a escrituração do livro do movimento diário da Tesouraria; elaborar, diariamente ou quando houver movimentação, os boletins de caixa, afixando-os em local de acesso ao público; encaminhar ao Presidente o requerimento do duodécimo do orçamento municipal para as despesas da Câmara; providenciar junto à Prefeitura o recebimento dos valores dos duodécimos, depositando-os em conta bancária da Câmara; proceder aos recolhimentos das contribuições relativas a encargos sociais ou outros de qualquer natureza, devidamente autorizados; requisitar talões e assinar cheques, assim como incumbir-se do contato com as agências bancárias; proceder a pagamentos, inclusive por vias eletrônica e internet, das despesas processadas; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Médio Completo.
Carga horária	30 horas
Remuneração	R\$ 1.621,00(Vencimento)
R\$ 1.621,00	R\$ 00,00 (Representação)

Cargo	Assessor Jurídico
Vagas	1
Provimento	Cargo em comissão
Atribuições	Representar a Câmara em qualquer juízo ou instância, judicial ou extrajudicial, nas causas em que o mesmo for autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado; Orientar e supervisionar as atividades do órgão; baixar atos, normas, diretrizes e orientações normativas necessárias à execução plena das funções instituídas no artigo primeiro desta Lei; despachar diretamente com o Presidente da Câmara; Oferecer suporte legal contínuo sobre questões legislativas, administrativas e políticas públicas; Redigir e revisar projetos de lei, pareceres, contratos e resoluções; Fornecer esclarecimentos jurídicos durante as sessões da câmara; Representar a câmara em processos judiciais e

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
 Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicoso@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

	administrativos ; Promover treinamentos sobre temas jurídicos relevantes; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.
Requisitos	Ensino Superior em Direito com registro na OAB/RN.
Carga horária	30 horas
Remuneração	R\$ 1.621 (Vencimento)
R\$ 2.801,00	R\$ 1.180,00 (Representação)

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

Publicado por:
MANOEL GILBERTO LOPES
Código Identificador: 42125701

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - EDITAL



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal de Guamaré – RN, com arrimo no **RICMG**, e **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunica a todos os vereadores e a população em geral que será realizada das **10 às 13 horas do dia 23 de janeiro de 2026, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026**. Que será Presidida pelo relator da matéria, **Vereador Diego Miranda Fonseca**. No Plenário Vereador Luiz Gonzaga do Carmo.

Comunique a cada Edil nos termos do Regimento desta Casa Legislativa e todos os servidores.

Afixe-se, publique-se e convoque-se.

Eudes Miranda da Fonseca

Presidente de Câmara de Vereadores de Guamaré

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
MOACIR REINALDO DOS SANTOS
Código Identificador: 72422081

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE UPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
Rua João Francisco nº 112, Centro, Upanema - RN
CNPJ: 24.529.125/0001-71



AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Câmara Municipal de Upanema/RN, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa nº 003/2026 que tem como objeto “**Aquisição de equipamentos de sonoplastia para atender às necessidades da Câmara Municipal de Upanema/RN, visando garantir a adequada amplificação, clareza e qualidade do áudio durante sessões legislativas, audiências públicas, reuniões e demais eventos oficiais**”.

O Termo de Referência e seus anexos, encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Upanema, no horário das 08h:00min a 12h:00min, assim como através de solicitação via e-mail licitacao.cmupanema@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo por até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 – nova lei de Licitações e contratos Sendo assim, os interessados deverão solicitar o TR e enviar a proposta, via e-mail ou presencialmente nos horários de funcionamento da Câmara Municipal de Upanema-RN, até o dia 27/01/2026, às 12h00.

Upanema/RN, 22 de janeiro de 2026.

RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO
Secretário

Publicado por:
MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 20716264

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaçanã/RN, em atendimento ao princípio da publicidade, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação para contratação de **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O EXERCÍCIO VIGENTE, DE GÁS GLP 13KG E ÁGUA MINERAL 20 LITROS, PARA CONSUMO INTERNO NAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, DE ACORDO COM A NECESSIDADE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, as empresas interessadas poderão solicitar no e-mail: licitacaocmjacana@gmail.com ou no endereço: Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 112, centro, Jaçanã/RN, o termo de referência da presente Dispensa. Dessa forma, fica convocada as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante neste aviso, através do modelo contido em anexo, para o e-mail licitacaocmjacana@gmail.com ou no endereço: Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 112, centro, Jaçanã/RN até o dia **26/01/2026**, nos dias úteis, das 07h:00min às 13h:00min. (Período para apresentação das propostas de **22/01/2026 a 26/01/2026 - às 13h**). A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jaçanã/RN será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. **Dispensa de Licitação n.º 01/2026.** Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Informações disponíveis no e-mail licitacaocmjacana@gmail.com ou no endereço: Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 112, centro, Jaçanã/RN. Mais informações pelo fone (84) 32952231, ou <https://cmjacanarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/arquivos/aviso>

Marcos Ely Pereira de Barros
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 01/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O EXERCÍCIO VIGENTE, DE GÁS GLP 13KG E ÁGUA MINERAL 20 LITROS, PARA CONSUMO INTERNO NAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, DE ACORDO COM A NECESSIDADE

PROPOSTA:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.
1.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - 13kg: Composto por uma mistura de hidrocarbonetos (propano e butano), obtido através do refino de petróleo ou processamento de gás natural. Acondicionado em cilindro de aço de alta resistência (botijão P-13), fabricado conforme as normas da ABNT. O produto deve possuir selo de certificação do INMETRO e lacre de garantia de procedência da distribuidora, assegurando o peso líquido de 13 kg e a integridade da válvula de saída.	05	UND
2.	Água mineral natural (Garrafão 20 litros): Água mineral sem gás, proveniente de fonte natural devidamente registrada nos órgãos competentes (ANM e ANVISA). O produto deve apresentar características físico-químicas e microbiológicas em conformidade com a legislação vigente. Acondicionada em garrafão de polipropileno ou policarbonato, retornável, com capacidade de 20 litros.	300	GARRAFÃO

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço.

Jaçanã, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 112 - Centro – Jaçanã/RN – CEP: 59225-000
Telefone: (84) 3295-2231 - CNPJ: 08.483.653/0001-80
www.jacana.rn.leg.br - E-mail: licitacaocmjacana@gmail.com

Publicado por:

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Código Identificador: 31143372

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaçanã/RN, em atendimento ao princípio da publicidade, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação para contratação de **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O EXERCÍCIO 2026 DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO NAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, DE ACORDO COM A NECESSIDADE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, as empresas interessadas poderão solicitar no e-mail: licitacaocmjacana@gmail.com ou no endereço: Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 112, centro, Jaçanã/RN, o termo de referência da presente Dispensa. Dessa forma, fica convocada as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante neste aviso, através do modelo contido em anexo, para o e-mail licitacaocmjacana@gmail.com ou no endereço: Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 112, centro, Jaçanã/RN até o dia **26/01/2026**, nos dias úteis, das 07h:00min às 13h:00min. (Período para apresentação das propostas de **22/01/2026 a 26/01/2026 - às 13h**). A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jaçanã/RN será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. **Dispensa de Licitação n.º 02/2026**. Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Informações disponíveis no e-mail licitacaocmjacana@gmail.com ou no endereço: Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 112, centro, Jaçanã/RN. Mais informações pelo fone (84) 32952231, ou <https://cmjacanarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/arquivos/aviso>

Marcos Ely Pereira de Barros
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 02/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O EXERCÍCIO 2026 DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO NAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, DE ACORDO COM A NECESSIDADE

PROPOSTA:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.
1.	Caixa de arquivo tipo polionda: Confeccionada em polipropileno alveolar, material resistente e impermeável. Dimensões de 290mm x 175mm x 380mm. Disponível em cores diversas. Possui vincos para montagem e campos para identificação de conteúdo.	150	UND
2.	Caneta esferográfica gel: Cor azul, com escrita de traço fino. Corpo em polipropileno transparente (translúcido), permitindo a visualização do nível da tinta. Ponta de metal, tinta atóxica e fluxo contínuo. Com tampa e clip de fixação.	400	UND
3.	Clips para papel nº 2/0: Produzido em fio de aço com acabamento galvanizado, resistente à oxidação. Material sem rebarbas. Embalagem em caixa contendo 50 unidades.	300	UND
4.	Clips para papel nº 3/0: Produzido em fio de aço com acabamento galvanizado de alta qualidade, garantindo resistência à oxidação. Material com corpo liso, sem rebarbas ou pontas afiadas. Embalagem em caixa contendo 50 unidades.	200	UND
5.	Clips para papel nº 6/0: Produzido em fio de aço com acabamento galvanizado, apresentando alta resistência à oxidação e corrosão. Material com acabamento liso, sem rebarbas, indicado para prender grandes volumes de papéis. Embalagem em caixa contendo 50 unidades.	300	UND
6.	Cola em bastão 90g: Composição do corpo em plástico (preferencialmente reciclado), contendo adesivo sólido na cor branca. Produto atóxico, seguro para manuseio, com secagem rápida e aplicação uniforme. Embalagem com sistema de avanço giratório e tampa de vedação para evitar o ressecamento.	60	UND
7.	Corretivo líquido 18ml: Fórmula à base de água, inodoro (sem odor) e não tóxico, garantindo baixo impacto ao meio ambiente. Aplicador tipo pincel para maior precisão na correção. Produto com secagem rápida e cobertura uniforme, permitindo a reescrita após a aplicação. Conteúdo por unidade: 18ml.	25	UND
8.	Fita adesiva transparente (tipo durex): Fabricada em filme de polipropileno (BOPP) com adesivo acrílico de alta qualidade. Dimensões médias de	60	UND

Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 112 - Centro – Jaçanã/RN – CEP: 59225-000

Telefone: (84) 3295-2231 - CNPJ: 08.483.653/0001-80

www.jacana.rn.leg.br - E-mail: licitacaocmjacana@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

	12mm x 33m ou 12mm x 40m. Material translúcido, com boa aderência e resistência, ideal para uso escolar e administrativo.		
9.	Envelope kraft sanfonado (tipo dossiê): Confeccionado em papel kraft na cor natural, com gramatura de 110 g/m ² . Modelo comercial no formato 245mm x 355mm (C x L). Características adicionais: laterais sanfonadas para expansão de volume e fechamento resistente, sendo ideal para o armazenamento e transporte de dossiês e documentos volumosos.	500	UND
10.	Envelope kraft saco: Confeccionado em papel kraft na cor natural, com gramatura de 80 g/m ² . Modelo tipo saco padrão, no formato 400mm x 280mm (C x L). Indicado para o acondicionamento e envio de documentos diversos, com acabamento resistente e fechamento por meio de aba simples.	510	UND
11.	Envelope offset branco: Confeccionado em papel offset na cor branca, com gramatura de 90 g/m ² . Modelo tipo saco padrão, no formato 176mm x 250mm (C x L). Apresenta superfície lisa para escrita ou impressão, com acabamento de alta qualidade e fechamento por meio de aba simples.	510	UND
12.	Extrator de grampo tipo espátula: Produzido em aço galvanizado de alta resistência, garantindo proteção contra oxidação e corrosão. Design em formato de espátula com comprimento de 150 mm e largura de 15 mm. Possui extremidade delgada para facilitar a remoção de grampos sem danificar o papel e corpo com acabamento liso para manuseio confortável.	30	UND
13.	Fita adesiva dupla face: Fabricada em papel tissue ou filme de polipropileno, com ambas as faces cobertas por adesivo acrílico de alta aderência. Protegida por uma camada de papel siliconado (liner) que facilita o manuseio e a aplicação. Indicada para fixação de cartazes, montagens e trabalhos administrativos em geral.	60	UND
14.	Fita gomada larga: Produzida em papel kraft de alta resistência, com aplicação de cola vegetal (goma) na face interna, ativada mediante umedecimento. Dimensões de aproximadamente 50mm a 80mm de largura. Indicada para o fechamento seguro de caixas de papelão e embalagens pesadas, garantindo lacre inviolável e alta aderência.	60	UND
15.	Grampeador de mesa 208: Produzido em estrutura metálica de alta resistência, com base embrorrachada para evitar deslizamentos e proteger a superfície de trabalho. Compatível com grampos nos tamanhos 24/6 e 26/6. Possui capacidade de grampeamento para até 20 ou 25 folhas de papel 75 g/m ² , com sistema de carregamento simples e base giratória para grampeamento aberto ou fechado.	10	UND
16.	Grampo galvanizado 26/6: Produzido em fio de aço de alta qualidade com acabamento galvanizado, garantindo resistência à oxidação. Apresenta pontas cortantes para facilitar a perfuração de papéis. Compatível com grampeadores de mesa padrão, com capacidade de grampeamento de até 20 folhas de papel 75 g/m ² . Embalagem em caixa contendo 5.000 unidades.	90	UND
17.	Grampo galvanizado 9/14: Produzido em fio de aço de alta resistência com acabamento galvanizado, prevenindo a oxidação e corrosão. Modelo tipo reforçado (high duty), indicado para grampeadores de grande porte. Possui pernas com 14 mm de comprimento, ideal para o grampeamento de	90	UND

Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 112 - Centro – Jaçanã/RN – CEP: 59225-000

Telefone: (84) 3295-2231 - CNPJ: 08.483.653/0001-80

www.jacana.rn.leg.br - E-mail: licitacaocmjacana@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

	volumes maiores, com capacidade aproximada de 80 a 110 folhas de papel 75 g/m ² . Embalagem em caixa contendo 5.000 unidades.		
18.	Pincel marca-texto amarelo: Com tinta à base de gel de alta durabilidade, que não atravessa o papel e não borra impressões a jato de tinta. Cor amarela fluorescente de alta intensidade. Ponta resistente permitindo uma espessura de traço de 3,5 mm. Possui corpo ergonômico com tampa de vedação, garantindo longa vida útil ao produto sem ressecamento.	40	UND
19.	Pincel para quadro branco: Fabricado com corpo em resina termoplástica e ponta de poliéster macia que não danifica a superfície do quadro. Tinta especial de alta qualidade que apaga facilmente a seco, sem deixar manchas ou sombras. Ponta redonda com espessura de traço de aproximadamente 2,0mm a 5,0mm. Disponível na cor azul (ou preta/vermelha, conforme necessidade).	25	UND
20.	Livro ata 100 folhas: Confeccionado em papel offset de alta qualidade, com gramatura mínima de 56 g/m ² . Possui capa dura revestida em material resistente, com acabamento em percalux ou similar. Miolo composto por 100 folhas numeradas tipograficamente, contendo pautas simples e margens. Formato aproximado de 200mm x 300mm, com encadernação costurada para garantir a segurança e a integridade dos registros.	10	UND
21.	Livro protocolo: Confeccionado com capa dura revestida em material resistente, garantindo maior durabilidade ao manuseio. Miolo em papel offset com gramatura mínima de 56 g/m ² , contendo 100 folhas numeradas e pautadas com colunas específicas para registro de data, destinatário, assunto e assinatura. Encadernação costurada, com formato aproximado de 150mm x 215mm. Indicado para o controle de movimentação de documentos e correspondências.	10	UND
22.	Molha dedo: Pasta umeante para manuseio de papéis e cédulas, composta por glicerina e substâncias atóxicas. Possui fragrância suave e não mancha os documentos. Acondicionada em pote plástico com tampa de vedação, contendo aproximadamente 12g. Ideal para facilitar a separação de folhas e a contagem de papéis em atividades administrativas.	10	UND
23.	Papel ofício a4: Papel tipo offset, na cor branca, com gramatura de 75 g/m ² . Formato a4 (210mm x 297mm), com superfície resistente e fibras tratadas para evitar atolamentos em impressoras laser e jato de tinta. Papel de alta brancura, alcalino e reciclável. Embalagem em resma contendo 500 folhas.	250	UND
24.	Papel almanço: Confeccionado em papel offset com gramatura de 56 g/m ² (conhecido comercialmente como peso 40). Miolo com pauta simples e margens, formato dobrado (duplo). Possui superfície lisa adequada para escrita manual. Embalagem em maço contendo 50 folhas.	70	UND
25.	Papel almanço: Confeccionado em papel offset com gramatura de 63 g/m ² (conhecido comercialmente como peso 60), proporcionando maior resistência e espessura em relação ao papel comum. Miolo com pauta simples e margens, formato dobrado (duplo). Possui superfície lisa e de alta brancura, adequada para escrita manual e trabalhos escolares. Embalagem em maço contendo 50 folhas.	70	UND
26.	Pasta registradora az: Confeccionada em papel cartão rígido (preferencialmente reciclado), revestida interna e externamente para maior	80	UND

Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 112 - Centro – Jaçanã/RN – CEP: 59225-000

Telefone: (84) 3295-2231 - CNPJ: 08.483.653/0001-80

www.jacana.rn.leg.br - E-mail: licitacaocmjacana@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

	durabilidade. Dimensões de 280mm de largura, 250mm de altura e lombada de 80mm. Possui mecanismo de alavanca em aço niquelado, olho na lombada para facilitar o manuseio, cantoneiras metálicas de proteção e visor plástico com etiqueta de identificação. Conforme modelo e padrões utilizados pelo órgão.		
27.	Pasta classificadora em cartolina: Confeccionada em papel cartolina de alta gramatura, com lombo regulável que permite o ajuste conforme o volume de documentos. Dimensões de 345mm x 235mm. Acompanha grampo plástico (trilho) para fixação de papéis perfurados. Indicada para organização de processos e prontuários administrativos, garantindo praticidade e segurança no arquivamento.	90	UND
28.	Pasta plástica com elástico: Confeccionada em polipropileno de alta qualidade, material reciclável, atóxico, impermeável e leve. Formato A4 com dimensões de 310mm x 220mm e espessura de 0,35mm. Cor transparente translúcida com textura tipo super line. Possui fechamento com elástico redondo na mesma cor da pasta, fixado por terminais metálicos ou plásticos, garantindo a proteção e organização de documentos.	80	UND
29.	Pasta suspensa para arquivo: Confeccionada em cartão tríplex de alta resistência, com gramatura de 275 g/m ² . Dimensões de 360 mm de largura por 240 mm de altura. Disponível em diversas cores (conforme necessidade do órgão). Acompanha varetas de suporte em metal ou plástico resistente, além de visor plástico transparente e etiquetas brancas para identificação de conteúdo. Possui vincos para ajuste de capacidade e furações para grampos plásticos ou metálicos.	70	UND
30.	Pasta transparente com trilho: Confeccionada em plástico transparente com revestimento em PVC camurça de espessura 0,2 mm. Dimensões de 345 mm de altura por 230 mm de largura. Equipada com prendedor interno tipo grampo trilho plástico para fixação de papéis e barbela com 2 furos para arquivamento em pastas poliondas ou fichários. Disponível em diversas cores, alianco transparência para visualização do conteúdo com a resistência do acabamento em PVC.	10	UND
31.	Pasta registradora AZ (Lombada Larga): Confeccionada em papelão prensado de alta densidade, com revestimento plástico externo na cor preta. Modelo tamanho ofício, com dimensões de 340 mm de comprimento por 240 mm de largura. Possui lombada larga (aproximadamente 75 mm a 80 mm) com visor plástico transparente para identificação. Equipada com prendedor interno de ferragem removível em aço niquelado com 2 furos e mecanismo de alavanca, além de olho metálico na lombada e cantoneiras de proteção para maior durabilidade.	70	UND
32.	Perfurador de papel para mesa: Fabricado em metal de alta resistência, com acionamento manual e capacidade de perfuração para até 30 folhas de papel 75 g/m ² simultaneamente. Possui base com aparador plástico para coleta de resíduos e sistema de marginador ajustável para garantir o alinhamento preciso dos documentos. Equipado com 2 punções em aço temperado para execução de 2 furos com espaçamento padrão.	5	UND
33.	Pincel marcador permanente (tipo atômico): Fabricado com corpo em plástico reciclado resistente, contendo carga de tinta descartável na cor	20	UND

Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 112 - Centro – Jaçanã/RN – CEP: 59225-000

Telefone: (84) 3295-2231 - CNPJ: 08.483.653/0001-80

www.jacana.rn.leg.br - E-mail: licitacaocmjacana@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

	preta. Possui ponta de feltro de alta densidade, ideal para marcações em diversas superfícies como papel, papelão, madeira, vidro e metal. Tinta de secagem rápida, resistente à luz e à umidade, proporcionando traço firme e uniforme para uso administrativo e logístico.		
34.	Prancheta em acrílico A4: Fabricada em poliestireno cristal de alta transparência e resistência. Formato A4, ideal para apoio de folhas com dimensões de 210mm x 297mm. Equipada com prendedor plástico de alta aderência, acionado por mola de pressão metálica e fixado por pino plástico reforçado. Possui superfície lisa, cantos arredondados e excelente acabamento. Embalagem individual contendo 01 unidade com folheto ilustrativo.	15	UND
35.	Prendedor de papel tipo Binder (51 mm): Fabricado em aço com mola de alta pressão e acabamento em pintura epóxi preta, garantindo resistência à oxidação. Com largura de 51 mm, possui hastes metálicas niqueladas que facilitam a abertura e podem ser removidas ou dobradas para economizar espaço. Indicado para a organização de grandes volumes de documentos, com capacidade de prender até 200 folhas de papel 75 g/m ² com segurança, sem danificar ou perfurar as folhas.	50	UND
36.	Prendedor de papel tipo Binder (32 mm): Fabricado em aço com mola de alta pressão e acabamento em pintura epóxi preta, resistente à oxidação. Com largura de 32 mm, possui hastes metálicas niqueladas dobráveis e removíveis. Indicado para prender volumes médios de documentos (aproximadamente 100 a 120 folhas de papel 75 g/m ²), mantendo-os firmemente unidos sem a necessidade de perfuração.	50	UND
37.	Régua 30 cm: Fabricada em poliestireno (plástico) cristal ou acrílico de alta transparência e resistência. Possui graduação em milímetros e centímetros gravada de forma indelével (que não apaga com o uso), escala de 0 a 30 cm. Apresenta bordas polidas, espessura mínima de 2,0 mm para garantir rigidez e apoio para traçados precisos. Ideal para uso escolar e administrativo.	20	UND
38.	Tesoura multiuso: Fabricada com lâminas de aço inoxidável de alta qualidade, garantindo corte preciso, macio e resistência à corrosão. Possui pontas arredondadas (para maior segurança) ou finas (conforme preferência), com comprimento total de aproximadamente 21 cm (8 polegadas). Cabo ergonômico em polipropileno de alta resistência, projetado para proporcionar conforto durante o manuseio prolongado.	10	UND

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço.

Jaçanã, _____ de _____ de 2026.

Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 112 - Centro – Jaçanã/RN – CEP: 59225-000

Telefone: (84) 3295-2231 - CNPJ: 08.483.653/0001-80

www.jacana.rn.leg.br - E-mail: licitacaocmjacana@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 112 - Centro – Jaçanã/RN – CEP: 59225-000

Telefone: (84) 3295-2231 - CNPJ: 08.483.653/0001-80

www.jacana.rn.leg.br - E-mail: licitacaocmjacana@gmail.com

Publicado por:

ESDRAS FERNANDES FARIAES

Código Identificador: 57068104

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CNPJ: 08.539.520/0001-89

Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN
CEP: 59200-000
Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com

CMSC

Fls. _____

Assinatura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.539.520/0001-89. **CONTRATADO** (A): THIAGO JOFRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n. 14.316.695/0001-20. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/01/2026 até 13/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2026 a 13 de janeiro de 2027. **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei 14.133/2021. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços Nº 01/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2026. **ASSINATURAS:** Glauber Emanuel Nunes Bezerra/Presidente/Pelo Contratante e THIAGO JOFRE DANTAS DE FARIA/Empresário/Pelo(a) Contratado(a).

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 02530387

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - INEXIGIBILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CNPJ: 08.539.520/0001-89

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas obrigações legais.

Considerando as informações do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara Municipal que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZA a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE REGISTROS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS, PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO ASPECTOS FISCAIS DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

CREDOR: PAULO TAVARES DE FRANCA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.418.263/0001-27.

VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral da Câmara - OGC

Elemento de Despesa "33.90.39" – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica"

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial e ao PNCP.

Santa Cruz/RN, 16 de janeiro de 2026.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra
Presidente da Câmara

Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN
CEP: 59200000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CNPJ: 08.539.520/0001-89

EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

CONTRATADA: PAULO TAVARES DE FRANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.263/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil, compreendendo as atividades de registros dos procedimentos contábeis orçamentários, procedimentos contábeis patrimoniais, procedimentos contábeis específicos, plano de contas aplicado ao setor público e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, bem como aspectos fiscais da contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral da Câmara - OGC

Elemento de Despesa “33.90.39” – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica”

DATA: 16 de janeiro de 2026 / Santa Cruz-RN

ASSINATURA: Glauber Emanuel Nunes Bezerra/Presidente/Pelo Contratante e Paulo Tavares de Franca/Empresário/Pelo(a) Contratado(a).

Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN
CEP: 59200000

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 34750468

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2328

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

Presidente: Eriko Samuel Xavier de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Natal/RN

1ª Vice-Presidente: Jakeline Roberta Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN

2ª Vice-Presidente: Jose Ednailson Do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN

3º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN

4º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca Presidente da Câmara Municipal de Guamaré

1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN

2º Secretário: Leandro José da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN

1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio

2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL:

Conselheiro Fiscal Titular: Raimundo Nonato Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales, Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino

Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza

Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior, Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz

Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS:

Coord. da Região Oeste: Dauster Renard Souza de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Grossos

Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN

Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu

Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe Dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta

Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte

Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Japi

Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra

Coord. da Região Potengi: Anterio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé

Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN

Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO:

Presidente: Cesar Augusto de Paiva Maia, Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim

Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Secretário: Jean Carlo da Silva Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova

Suplente: Ozires Borges Vilar Neto, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Do Seridó

Suplente: Francisco Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Major Sales

Suplente: José Alderi Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER:

Presidente: Nilmara de Assis Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ipueira

Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho, Presidente da Câmara Municipal de Acari

Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande

Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais

Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra

Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino, Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.